



**ACADEMIA MILITAR
DIREÇÃO DE ENSINO
CURSO INFANTARIA**

Trabalho Investigação Aplicada

“As novas VBR PANDUR II 8x8 dos Batalhões de Infantaria da
Brigada de Intervenção: implicações sobre as
Técnicas, Tácticas e Procedimentos na Companhia de
Atiradores em Operações de Apoio à Paz”

Autor: Aspirante Aluno de Infantaria Joaquim José Correia da Silva Tavares

Orientador: Tenente – Coronel de Infantaria João Godinho

LISBOA, JULHO 2011



**ACADEMIA MILITAR
DIREÇÃO DE ENSINO
CURSO INFANTARIA**

Trabalho Investigação Aplicada

“As novas VBR PANDUR II 8x8 dos Batalhões de Infantaria da
Brigada de Intervenção: implicações sobre as
Técnicas, Tácticas e Procedimentos na Companhia de
Atiradores em Operações de Apoio à Paz”

Autor: Aspirante Aluno de Infantaria Joaquim José Correia da Silva Tavares

Orientador: Tenente – Coronel de Infantaria João Godinho

LISBOA, JULHO 2011

DEDICATÓRIA

Aos que fizeram de mim

o que sou hoje

AGRADECIMENTOS

Os meus agradecimentos vão primeiramente para o nosso Tenente-Coronel INF João Godinho, orientador deste trabalho, reconhecendo a sua paixão militar, pelo seu profissionalismo, paciência, a sua capacidade pedagógica e o tempo despendido na definição final deste trabalho.

Ao nosso Major INF Costa, pela ajuda despendida.

A todos os Oficiais do Regimento de Infantaria nº14, pelo apoio e compreensão que me transmitiram durante a realização deste trabalho.

À Escola Prática de Infantaria, pela excelência e profissionalismo inculcados, “*Ad Unum*”.

Ao meu Curso, Curso “*Capitão André Furtado de Mendonça*”, pelos cinco anos vividos em conjunto, durante os quais descobrimos que não existem obstáculos intransponíveis.

Ao meu Pai, Mãe, Irmão e Irmã, pelos valores, educação e estima que sempre me transmitiram, os quais constituíram instrumentos morais e motivadores que muito me ajudaram na realização deste trabalho.

À Marta, cujo amor, apoio, compreensão e motivação me auxiliaram.

A todos os demais que colaboraram na realização deste trabalho.

A todos, **Muito Obrigado**

ÍNDICE GERAL

INTRÓITO.....	1
JUSTIFICAÇÃO DO TEMA	1
FINALIDADE DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO	1
DELIMITAÇÃO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO	2
QUESTÃO CENTRAL E PERGUNTAS DERIVADAS.....	2
HIPÓTESES	2
METODOLOGIA.....	3
SÍNTESE DE CAPÍTULOS	3
CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO E CONCEPTUALIZAÇÃO.....	4
I.1 CRO - Conceito e Tipos de Operações.....	4
I.1.1. A doutrina da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO).....	4
I.1.2 A doutrina da Organização das Nações Unidas (ONU)	5
I.1.3. A doutrina nacional	6
I.2 OAP - Conceito, Fundamentos, Princípios, Tipos de Operações e de Tarefas.....	7
I.2.1 Conceito.....	7
I.2.2. Fundamentos e Princípios	9
I.2.3. Tipos de Operações e de Tarefas.....	11
I.3 A Brigada de Intervenção.....	13
I.3.1 Os Batalhões de Infantaria da Brigada de Intervenção	14
I.3.2 A Companhia de Atiradores (CAAt).....	15
I.4 A VBR PANDUR II 8X8	15
I.4.1 A VBR TP PANDUR II 8x8	16
I.4.2 A VBR PCanhão 30mm PANDUR II 8X8	17
CAPITULO II – INVESTIGAÇÃO.....	18
II.1. O emprego de VBR em OAP	18
II.1.1 Análise documental.....	18

II.1.2. Entrevistas	22
II.1.3. A natureza e especificidade das OAP potenciam o emprego de VBR em OAP?	22
II.2. Requisitos fundamentais de uma VBR para emprego em OAP	23
II.2.1 Análise documental.....	23
II.2.2 “Que requisitos são necessários a uma VBR para emprego em OAP?”	27
II.3. A VBR PANDUR II 8x8 em OAP	27
II.3.1 Análise documental.....	28
II.3.1.a Mobilidade.....	28
II.3.1.b Protecção	29
II.3.1.c Projecção	31
II.3.1.d Poder de Fogo.....	32
II.3.2 Entrevistas	32
II.3.3. A VBR PANDUR II 8X8 é adequada para emprego em OAP?	33
II.4. O Quadro Orgânico da CAI/BI/BrigInt	34
II.4.1 Análise documental.....	34
II.4.1.a Quadro Orgânico de Material	34
II.4.1.b Quadro Orgânico de Pessoal	35
II.4.2 No âmbito da participação em OAP, o quadro orgânico das CAI/BI/BrigInt é adequado a este tipo de operações?	36
CONCLUSÕES.....	37
Verificação das Hipóteses.....	37
Resposta à Questão Central	38
Recomendações	39
Propostas para Investigações Futuras	39
BIBLIOGRAFIA	40
ANEXOS	41

ANEXO A – Princípios das Operações de Resposta a Crises	42
ANEXO B – Princípios das Operações de Apoio à Paz	46
ANEXO C – Quadro Orgânico do BI/BrigInt	58

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Organigrama da Brigada de Intervenção.....	13
Figura 2 - Organigrama do BI/BriInt.....	14
Figura 3 - Organigrama das Companhias de Atiradores	15
Figura 4 - VBR TP PANDUR II 8x8	16
Figura 5 - VBR PCanhão 30mm PANDUR II 8x8	17
Figura 6 - VBR SISU	24
Figura 7 - Transposição de obstáculos	29
Figura 8 - MP em RWS	31
Figura 9 - Ecrã do apontador	31
Figura 10 - Sistema TDS	30

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Análise das tarefas face aos requisitos (3 – Preenche Totalmente, 2 – Preenche em parte, 1 – De uma Forma Geral Não Preenche).....	26
Tabela 2 - Características de mobilidade da VBR PANDUR II 8x8.....	28
Tabela 3 - Características de protecção passiva da VBR PANDUR II 8x8	30
Tabela 4 - Análise dos requisitos necessários com as características da viatura. (3-Preenhe Totalmente; 2-Preenche em Parte; 1-De modo geral não Preenche).....	33

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- BApSvc:** Batalhão de Apoio e Serviços
- BI:** Batalhão de Infantaria
- BrigInt:** Brigada de Intervenção
- BrigMec:** Brigada Mecanizada
- BrigRR:** Brigada de Reacção Rápida
- Btr AAA:** Bateria de Artilharia Anti-Aérea
- CAt:** Companhia de Atiradores
- CCS:** Companhia de Comando e Serviços
- CEng:** Companhia de Engenharia
- Cmd:** Comando
- CNU:** Carta das Nações Unidas
- CRO:** Crisis Response Operations
- CS:** Concelho de Segurança
- CTm:** Companhia de Transmissões
- EM:** Estado-Maior
- EOP:** Estrutura Orgânica de Pessoal
- EPT:** Escola Prática de Transmissões
- EUA:** Estados Unidos da América
- GAC:** Grupo de Artilharia de Campanha
- GAM:** Grupo Auto-Metrelhadoras
- IESM:** Instituto Estudos Superiores Militares
- KFOR:** Kosovo Force
- LGA:** Lança Granadas Automático
- ML:** Metrelhadora Ligeira
- MP:** Metrelhadora Pesada
- NATO:** North Atlantic Treat Organization
- OAP:** Operações de Apoio à Paz
- ONU:** Organização das Nações Unidas
- OSCE:** Organização para a Segurança e Cooperação Europeia
- PCanhão:** Porta Canhão
- PE:** Peace Enforcement
- PK:** Peace Keeping

-
-
- QO:** Quadro Orgânico
RC: Regulamento de Campanha
RI: Regimento de Infantaria
ROE: Rules of Engagement
RWS: Remote Weapons System
TDS: Threat Detection System
TO: Teatro de Operações
TP: Transporte de Pessoal
UN: United Nations
UNEF: United Nations Emergency Force
VBR: Viatura Blindada de Rodas

RESUMO

O presente trabalho centra-se no emprego das Companhias de Atiradores dos Batalhões de Infantaria da Brigada de Intervenção, sua adequabilidade em material e pessoal, em Operações de Apoio à Paz.

O estudo encontra-se dividido em duas partes. A primeira parte visa fornecer ao leitor os conhecimentos teóricos necessários. Partindo de um conceito geral, Operações de Resposta a Crises e das Operações de Apoio à Paz, terminando nos aspectos mais importantes a reter para a segunda parte do trabalho, que são os Princípios e Tarefas.

Na segunda parte do estudo, incidimos sobre a adequabilidade das Viaturas Blindadas de Rodas nas operações em estudo, os requisitos necessários ao cumprimento dos princípios e tarefas elencados. De seguida, analisamos se a Viatura Blindada de Rodas que equipa a Brigada de Intervenção preenche os requisitos elencados. O estudo do quadro orgânico das companhias de atiradores encerra a nossa análise.

Concluiu-se que apesar de algumas limitações de um modo geral a estrutura das Companhia de Atiradores equipada com é adequada ao emprego em Operações de Apoio à Paz.

Propõe-se que as forças independentemente do seu escalão sejam projectadas para o exterior conforme seu Quadro Orgânico, e a possibilidade de os Cabos frequentarem o curso de Chefe de Viatura.

Palavras – Chave:

OPERAÇÕES DE APOIO À PAZ; PRINCÍPIOS; TAREFAS; REQUISITOS; QUADRO ORGÂNICO

ABSTRACT

This paper focuses on the structure of the Rifle Company of the Infantry Battalions of the Intervention Brigade and in its suitability in equipment and personnel to the employment on Peace Support Operations.

The study is divided into two parts. The first part aims to provide the reader with the necessary theoretical knowledge. Starts of a general concept, Crisis Response Operations to Peace Support Operations, ending with the most important aspects to retain for the second part of the study, which are the principles and tasks.

In the second part of the study, we start by analyzing the suitability of a certain type of vehicle in its employment on the operations at study, to its necessary requirements to fulfill the principles and tasks listed.

We continue with the analysis of the Wheeled Armored Vehicle, that equips the Intervention Brigade, to know if meets these requirements. Completing the study with the organic framework of the Rifle Company.

It was concluded that despite some limitations in general the structure of the Rifle Company is suitable for use in Peace Support Operations.

It is proposed that the forces are sent abroad with their organic framework and the possibility of Corporals attending the Vehicle Commanders course.

Keywords:

PEACE SUPPORT OPERATIONS; PRINCIPLES; TASKS; REQUIREMENTS; ORGANIC FRAMEWORK

INTRODUÇÃO

*“The only thing harder than getting a new idea
into the military mind is to get an old one out”*

B. H Liddel Hart¹

INTRÓITO

O presente trabalho de investigação tinha como tema inicial *“As novas VBR² PANDUR II 8x8 dos Batalhões de Infantaria da Brigada de Intervenção: implicações sobre as Técnicas, Tácticas e Procedimentos na Companhia de Atiradores em Operações de Apoio à Paz”*. No entanto, atendendo a que o assunto ainda se encontra em desenvolvimento por uma equipa de trabalho composta por Oficiais do Exército, adoptamos como tema, o seguinte *“As VBR PANDUR II 8x8 dos Batalhões de Infantaria da Brigada de Intervenção”*.

JUSTIFICAÇÃO DO TEMA

Os motivos que nos levaram a elaborar um Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) sobre esta temática incidiram na sua actualidade e pertinência do assunto, tendo como desiderato principal analisar a viabilidade do emprego de VBR, e em particular, da VBR PANDUR II 8x8 no âmbito das Operações de Apoio à Paz (OAP), nas quais o Exército tem vindo a tomar parte, e provavelmente, tudo indica, continuará no futuro a manter a sua presença em diversos Teatros de Operações (TO), assumindo os seus compromissos perante as Organizações Internacionais e Regionais de que faz parte. A possibilidade de reflectir sobre esta temática, contribuindo com alguns subsídios para o desenvolvimento da doutrina relativa ao emprego das CAAt/BI/BrigInt constituiu uma motivação que muito nos estimulou na realização deste trabalho.

FINALIDADE DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

Com este TIA procura-se ajuizar sobre a adequação das VBR a este tipo de operações, assaz complexas, específicas e de exigências múltiplas, e determinar os requisitos que para esse efeito devem preencher. Por outro lado, procuraremos identificar, a existência de lacunas/insuficiências que indiquem a necessidade de se proceder a um

¹ Teórico militar Inglês

² Leia-se Viatura Blindada de Rodas

reajustamento das Companhias de Atiradores(CAt) dos Batalhões de Infantaria (BI) da Brigada de Intervenção (BrigInt).

DELIMITAÇÃO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

Conscientes de que o tema é muito vasto e complexo e que o espectro das operações militares engloba operações de natureza diversa e por vezes bastante distinta, procuraremos delimitar o trabalho, no âmbito das OAP, designadamente nas Operações de Manutenção de Paz e nas Operações de Imposição de Paz. No que respeita às viaturas que equipam a CAt/BI/BrigInt apenas nos debruçaremos sobre as duas versões da família da VBR PANDUR II 8x8 que equipam esta subunidade

QUESTÃO CENTRAL E PERGUNTAS DERIVADAS

O estudo conduzido na realização deste trabalho de investigação decorreu em torno da seguinte questão central: *"Face à alteração da Estrutura Orgânica de Pessoal do BI/BrigInt e à introdução das VBR PANDUR II quais as principais implicações ao nível da sua participação em OAP?"*.

Para respondermos a esta questão, foram levantadas as seguintes perguntas derivadas:

1. "A natureza e especificidade das OAP potenciam o emprego de VBR's?"
2. "Que requisitos são necessários a uma VBR para emprego em OAP?"
3. "A VBR PANDUR II 8X8 é adequada para emprego em OAP?"
4. "O Quadro Orgânico das CAt/BI/BrigInt é adequado para o seu emprego em OAP?"

HIPÓTESES

Foram levantadas para estas perguntas derivadas as seguintes hipóteses:

PD(1) – H1: As VBR são adequadas ao emprego em OAP.

PD(2) – H2: A VBR possuiu os requisitos essenciais para executar as tarefas de OAP.

PD(3) – H3: A VBR PANDUR II 8x8 permite executar as tarefas de OAP.

PD(4) – H4: O quadro orgânico de material permite o desenvolvimento das tarefas em OAP.

H5: O quadro orgânico de pessoal permite o desenvolvimento das tarefas em OAP.

METODOLOGIA

O presente trabalho encontra-se estruturado em dois capítulos. O primeiro visa elucidar o leitor sobre os conhecimentos teóricos necessários ao estudo do trabalho no intuito de granjear o conhecimento necessário a fim de respondermos ao motivo a que se prende este trabalho. O segundo capítulo, o da *Análise*, recorre ao método hipotético-dedutivo com o estudo de diversos manuais doutrinários sobre a temática, dos Estados-Unidos da América(EUA), da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), de Portugal - doutrina nacional, bem como publicações em jornais e revistas da especialidade, na pesquisa Web para obter recortes gráficos dos objectos em estudo e entrevistas semi-estruturadas, com o objectivo de respondermos às nossas perguntas derivadas e confirmar as nossas hipóteses.

SÍNTESE DE CAPÍTULOS

No primeiro capítulo iremos enquadrar e contextualizar o leitor para a temática em estudo, procurando explicar o contexto em que decorrem as OAP e como se estruturam. Simultaneamente, procuramos elucidar como está constituída a BrigInt e as suas subunidades e caracterizar as VBR que as equipam.

O segundo capítulo constitui o cerne do nosso trabalho, na qual a investigação foi levada a cabo com o intuito de responder-mos às questões derivadas e central levantadas, e concorrentemente confirmar, ou não, as hipóteses formuladas. Encontrase neste capítulo o resultado da nossa pesquisa documental apoiada nas nossas entrevistas.

Encerramos o presente trabalho com as conclusões e algumas propostas.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO E CONCEPTUALIZAÇÃO

Conscientes de que o assunto é muito vasto e complexo, e que o espectro das Operações Militares engloba operações de natureza diversa e por vezes bastante distinta, pretende-se neste capítulo esclarecer o leitor sobre a terminologia e o significado de certas denominações, como o de “*CRO – Crisis Response Operations (Operações de Resposta a Crises)*” e de “*OAP – Operações de Apoio à Paz*”, sobre a Estrutura Orgânica de Pessoal (EOP) da Brigada de Intervenção (BrigInt), dos seus Batalhões de Infantaria (BI) e das Companhias de Atiradores (CAAt) que constituem o principal objecto de estudo deste trabalho de investigação. Concorrentemente, enunciaremos os considerandos que levaram à formulação de uma nova EOP para esta Brigada e à aquisição das Viaturas Blindadas de Rodas (VBR) PANDUR II 8x8, elencando as capacidades, possibilidades e limitações das duas variantes que equipam as CAAt/BI/BrigInt.

I.1 CRO - Conceito e Tipos de Operações

A evolução do Sistema Internacional tem vindo a ser marcada por uma forte eclosão de focos de tensão e de conflitos regionais decorrentes de nacionalismos exacerbados, diferendos étnicos, religiosos e culturais, que têm vindo a contribuir para a “*instabilidade, proliferação e disseminação descontrolada de armas de destruição maciça, o terrorismo, o narcotráfico e o aumento do crime organizado*” (Exército, 2005).

I.1.1. A doutrina da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO)

Na década de 90, a Europa viveu o seu primeiro grande conflito militar no interior do seu território pós Segunda Guerra Mundial, mais precisamente com o desmembramento da Jugoslávia. Este conflito só viria a ser solucionado com a intervenção da Organização das Nações Unidas (ONU) e mais determinadamente da NATO. Estes conflitos de cariz interno, saíam um pouco da tipologia daqueles para os quais os exércitos estavam preparados e treinados, ou seja, os de cariz bélico convencional, o que provocou uma necessidade de profunda adaptação doutrinária e de métodos de execução conducentes ao modo de fazer face aos novos desafios.

Nesse seguimento, durante a cimeira da NATO em 1999(Cimeira de Washington), a Aliança verificou que havia a *“necessidade de possuir capacidade para responder a crises que não se enquadram no conceito de Defesa Colectiva no âmbito do Art.º 5 do Tratado do Atlântico Norte. Neste contexto, reconheceu que o futuro envolvimento da NATO em CRO necessitava de ser mais flexível e capaz de responder a novas missões incluindo a contribuição para uma eficaz prevenção de conflitos e um empenhamento activo na resolução de crises.”* (IESM, 2006). Segundo a mesma publicação, as CRO constituem o *“contributo mais importante da Aliança para uma efectiva resolução de crises, têm como finalidade conduzir missões que contribuam para a paz e segurança internacional e têm como objectivo dar resposta a crises, contendo as hostilidades em tempo, de uma forma coordenada, onde essas crises possam afectar a segurança ou ameaçar a estabilidade das nações pertencentes à NATO.”* (IESM, 2006). Assim sendo, as CRO são operações militares que não se enquadram no Art.º5 do tratado da Aliança, compreendendo as Operações de Apoio à Paz e Outros Tipos de Operações e Tarefas de Resposta a Crises.

I.1.2 A doutrina da Organização das Nações Unidas (ONU)

A ONU tem como data formal da sua constituição, 24 de Outubro de 1945, regendo-se pelos princípios descritos na Carta das Nações Unidas(CNU) assinada em São Francisco ainda antes da sua data formal de constituição, mais precisamente em 26 de Junho de 1945. O principal objectivo da ONU, tal como vem referido logo no primeiro artigo da Carta é o de *“manter a paz e a segurança internacional”* (Organização das Nações Unidas, 1945).

A designação “resposta a crises”, no seio da ONU não é empregue como no âmbito da NATO, no entanto, as Nações Unidas (UN) preconizam *“(…) as situações de emergência política complexa, descritas como crises humanitárias num país, região ou sociedade, em que se verifica uma degradação da autoridade, resultante de conflitos internos ou externos e que requer uma resposta internacional resultante de um mandato ou do apoio específico de um programa da ONU.”* (IESM, 2006). Estas situações são por diversas vezes mencionadas na CNU, designadamente no Capítulo VI vocacionado para a resolução pacífica de conflitos, no Capítulo VII mais direccionado para acções em caso de ameaça à paz, ruptura da paz e acto de agressão e no Capítulo VIII relativo a acordos regionais.

Mais recentemente tem-se verificado uma evolução na forma como tem vindo a encarar este tipo de operações, através de uma *“revisão dos métodos e capacidades a empregar”* (IESM, 2006), reconhecendo inclusive a possibilidade de *“recurso ao Capítulo VIII da Carta, através do apoio de coligações, organizações regionais ou outras, com capacidades operacionais específicas.”* (IESM, 2006) capazes de solucionar os conflitos, como por exemplo a NATO. Um caso bem exemplificativo desta situação foi a do conflito no Kosovo, que opôs sérvios e kosovares sérvios a kosovares albaneses, para o qual o Conselho de Segurança (CS) emitiu a Resolução 1244, mandatando a Kosovo Force (KFOR – força da NATO sob a sua direção política e estratégica) para assegurar, ao abrigo do Capítulo VII da CNU, um ambiente estável e seguro, e garantir a liberdade de movimentos no território.

I.1.3. Doutrina Nacional

A nossa doutrina descreve as CRO como *“operações multifuncionais que abrangem actividades políticas, militares e civis, executadas de acordo com a lei internacional, incluindo o direito internacional humanitário, que contribuem para a prevenção e resolução de conflitos e gestão de crises.”*³ (Exército, 2005).

Numa recente publicação do IESM é referido que, as CRO têm como finalidade *“conduzir missões que contribuam para a paz e segurança internacional e têm como objectivo dar respostas a crises, contendo as hostilidades em tempo, de uma forma coordenada, onde essas crises possam afectar a segurança ou ameaçar a estabilidade das nações pertencentes à NATO (IESM, 2006)”*. A nossa publicação refere que as CRO *“podem englobar desde operações de apoio, associadas com agências civis, a operações em apoio da paz ou outras que podem incluir operações de combate. No âmbito das operações lideradas pela NATO, as forças da Aliança podem ainda conduzir operações de extracção, tarefas de assistência a desastres, operações humanitárias, busca e salvamento ou apoio a operações de evacuação de não-combatentes. As Operações que envolvam o uso da força militar incluem acções militares, que vão desde imposição de sanções e embargos até operações de combate.”* (IESM, 2006)

De acordo com o RC 130I, as CRO são conduzidas de acordo com 14 princípios de actuação: o Objectivo, a Perseverança, a Unidade de Comando, a Unidade de Esforços, a Credibilidade, a Transparência das Operações, a Protecção, a

³ in (Parte III, Capítulo XIV)

Flexibilidade, a Promoção da Cooperação e Consentimento, a Imparcialidade, o Uso da Força, o Respeito Mútuo, a Liberdade de Movimentos e a Legitimidade (em ANEXO A ver a definição de cada um segundo o RC 130-I) .Seguindo a doutrina NATO, o RC 130-I, define que as CRO subdividem-se em dois tipos de operações: as OAP e outras Operações e Tarefas de Resposta a Crises.

I.2 OAP - Conceito, Fundamentos, Princípios, Tipos de Operações e de Tarefas.

Neste subcapítulo, iremos abordar o conceito de OAP em estudo, o seu fundamento, os princípios orientadores deste tipo de operações, o tipo de operações que se desenvolvem em ambiente de OAP e as tarefas que as forças de paz normalmente executam.

I.2.1 Conceito

Na CNU vêm consagrados os princípios de segurança colectiva, do direito internacional, dos direitos humanos e do desenvolvimento social, conferindo ao Conselho de Segurança a autoridade para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais, podendo para isso recorrer ao uso da força militar ou de meios militares com a intenção de “*manter a paz*”⁴.

O termo “*manutenção de paz*” não vem expresso na Carta. Na realidade só em 1956 com o estabelecimento da operação *United Nations Emergency Force* – UNEF-I no Médio Oriente, o então Secretário Geral da ONU, Dag Hammarskjold, utilizou a expressão “*Peacekeeping operations*”, tendo definido os princípios que passariam a nortear as forças neste tipo de operações.

No Capítulo VII da CNU, estão previstas as medidas destinadas a tomar para prevenir o agravamento de situações e para manter ou restabelecer a paz e segurança internacional, recorrendo ou não ao uso da força armada⁵.

O Conceito de OAP tem vindo a evoluir ao longo das ultimas 3 (três) décadas. Durante da guerra-fria, foram desenvolvidas operações de paz mais de acordo com o espírito do Capítulo VI da CNU, em que a força militar cumpria basicamente 2 (duas) funções: o preenchimento do vazio deixado pela retirada dos países colonizadores (Médio Oriente, Congo, Chipre, etc) e o preservar os conflitos regionais fora da esfera

⁴ in Artº39, Cap VII, CNU

⁵ in Artº 41 e 42, Cap VII, CNU

de influência dos intervenientes na guerra-fria, a fim de evitar o confronto Leste - Oeste.

Com o fim da guerra-fria verificou-se um aumento das operações de paz, o que levou à revisão do conceito tido na altura como suficiente para fazer face às novas exigências e complexidade deste tipo de operações, especialmente porque muitos dos conflitos passaram a ser mais dentro dos Estados do que entre Estados, e derivado de motivos de cariz religioso ou étnico em várias parte do Mundo (principalmente em África e Balcãs).

Constatou-se que outra das características dos conflitos actuais é a desarticulação das instituições estatais, especialmente da polícia e do poder judicial, o que origina a incapacidade de governar, o desmoronamento da lei e da ordem pública, dando origem ao “banditismo” e ao caos generalizado. Isto leva a que a força projectada para um Teatro de Operações desse tipo tenha que desenvolver outro tipo de tarefas que não apenas relacionadas com o emprego do vector militar, o que lhe acresce um carácter multiactividades.

O termo OAP é *“comummente utilizado, na actualidade, por diversas agências civis para descrever as suas actividades em emergências humanitárias de elevada complexidade. As OAP são operações multifuncionais conduzidas imparcialmente, normalmente em apoio de uma Organização internacionalmente reconhecida, como as Nações Unidas (UN) ou a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), envolvendo Forças militares e agências diplomáticas e humanitárias. São designadas para se alcançar um acordo político de longo prazo ou outras condições específicas. Incluem a Consolidação da Paz, a Manutenção de Paz, a Imposição de Paz, a Prevenção de Conflitos, o Restabelecimento da Paz e as Operações Humanitárias* (Escola Prática de Infantaria, 2008).

Neste trabalho adotaremos como definição base de OAP a do RCO-130-I, que as define do seguinte modo: *“As OAP são operações multifuncionais conduzidas imparcialmente, normalmente em apoio de uma Organização internacionalmente reconhecida, como as Nações Unidas (UN) ou a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), envolvendo Forças militares e agências*

diplomáticas e humanitárias. São designadas para se alcançar um acordo político de longo prazo ou outras condições específicas.”⁶

I.2.2. Fundamentos e Princípios

O princípios das demais operações militares, aplicam-se de uma forma geral nas OAP, mas, devido à natureza distinta deste tipo de operações é necessário ter em consideração outros princípios mais centrados neste tipo de operações, designadamente, a *Imparcialidade*, o *Consentimento* e a *Limitação do Uso da Força* que se devem ter como “*fundamentos*” para a orientar a actividade militar em OAP. Para além destes três, outros princípios devem igualmente ser observados no planeamento e execução de uma OAP mas, nem todos se aplicam com o mesmo peso em todas as situações.

Iremos de seguida incidir sobre os três elencados e que constituem o cerne das OAP, pois o “*correcto entendimento da relação entre estes conceitos é essencial para uma gestão efectiva das interações civis-militares e para alcançar o estado final político desejado.*” (IESM, 2007). Por uma questão de limitação do número de páginas, os restantes princípios a ter em consideração em OAP encontram-se explanados em ANEXO B.

O principal “*requisito para preservar a confiança e obter a cooperação das partes em conflito*”, é ser-se **imparcial**. Este conceito deve “*constituir um dos principais reguladores da conduta da força e uma das características fundamentais a observar pelos seus elementos.*” (IESM, 2007). Mas, não basta apenas que a força actue de modo imparcial, é “*igualmente necessário que tal seja percebido pelos beligerantes e pela população local, principalmente, nas situações mais complexas que se coloquem à força.*” (IESM, 2007). Se porventura esta se vir forçada a recorrer ao uso da força contra uma das partes, esta deverá só, e só apenas “*pelo que esta faz (ou não faz) e como tal, pela sua divergência relativamente ao previsto no mandato, e não por se tratar da parte em questão.*” (IESM, 2007). O uso da força, mesmo “*quando aplicada de forma imparcial, é improvável que seja compreendida como tal, especialmente por uma parte usualmente transgressora.*” (IESM, 2007).

A imparcialidade está intimamente ligada ao consentimento pois se “*significado da imparcialidade é tal, que se esta for descartada ou se a força for conotada como parcial por qualquer uma das partes em conflito, serão acarretados efeitos negativos*

⁶ in RC pàg. 14.5 e 14.6

sobre o nível de consentimento, dificultando a conduta da operação. Poderá resultar na perda de confiança e do crédito devido pelas facções locais, o que conduzirá à redução do consentimento, limitando assim as opções colocadas à disposição da força.” (IESM, 2007), a noção de parcialidade com a conseqüente queda de consentimento podem “conduzir ao não cumprimento e à violência incontrolada”, que resultará em pesadas perdas civis e militares e no comprometimento da missão. Passando assim a força a “correr o risco de se tornar parte do conflito e a operação deixa de ser uma OAP e torna-se num conflito armado.” (IESM, 2007).

Não obstante o que foi afirmado no parágrafo anterior, importa salientar que não se deve confundir a imparcialidade com a neutralidade, pois se isso “acontecer, limita-se a flexibilidade e a capacidade de iniciativa. Simultaneamente, promove-se a passividade e os conseqüentes limites do desenvolvimento da missão.”, ou seja a conduta da força “será de imparcialidade para com as partes mas nunca neutral na execução da missão.” (IESM, 2007)

O **Consentimento**, à semelhança da Imparcialidade, deverá também ser encarado de duas formas, uma como conduta da força e a outra como posição das partes e da população. Aquando da projecção de uma força de paz para determinado país onde irá decorrer a OAP, é desejável que exista previamente o consentimento por parte dos beligerantes e da própria população local. No entanto, importa reter que embora “possa existir consentimento genérico a nível estratégico (em virtude dos compromissos assumidos pela nação, ou pelas partes, face a um acordo de paz), pode não se verificar o correspondente a nível tático. Grupos ou bandos armados locais em desacordo com os respectivos líderes, podem tornar-se hostis à força.”, deste modo, se “o grau de consentimento for incerto e as possibilidades de oposição forem consideráveis, então, será prudente empenhar uma Força credível, capaz de impor o estabelecido nos acordos ou de garantir o cumprimento de um cessar-fogo e de promover o consentimento desde o início.” (IESM, 2007).

A perda de consentimento poderá resultar na escalada da violência levando a uma possível perda de controlo da situação. Numa situação destas a força é obrigada a desviar meios para a sua protecção em vez de os alocar no cumprimento da missão.

A **Limitação do Uso da Força**, deverá ir de encontro ao princípio de que o uso desta deverá ter sempre em consideração a sua aplicação em OAP. O grau “de força a usar deverá ser apropriado e proporcional de acordo com o fim a que se destina” (IESM, 2007). As circunstâncias e limitações em que é permitida aplicação dos meios e

métodos do uso da força, vêm estabelecidas no mandato da força, e decorrem das leis internacionais e das leis do país de onde a força provém (e em certas circunstâncias as da nação hospedeira), entre outras, e são especificadas sob a forma de Regras de Empenhamento (ROE).

As ROE são “*directivas para as Forças Militares (incluindo os indivíduos) que definem as circunstâncias, condições, grau e modo, em que a força, ou acções que possam ser interpretadas como provocatórias, podem ser aplicadas.*”. As ROE reflectem as restrições políticas e legais superiormente definidas para uma determinada operação mas, não inibem a autoridade dos comandantes a “tomarem as necessárias acções para proteger a sua Força.” (IESM, 2007).

Preferencialmente quando tiver de se recorrer à força, deve atender-se a que a mesma deve ser: “*precisa – para evitar danos colaterais; apropriada – porque não existe outra alternativa; proporcional – a força usada deverá ser proporcional à ameaça e empregue durante o tempo estritamente necessário; dirigida – sobre quem ameaça, a fim de evitar a crise ou a escalada da tensão.*” (IESM, 2007).

I.2.3. Tipos de Operações e de Tarefas

As OAP incluem diversos tipos de operações distintas. Segundo a doutrina nacional incluem as seguintes: a Consolidação da Paz (Peace Building), a Manutenção da Paz (Peacekeeping), a Imposição de Paz (Peace Enforcement), a Prevenção de Conflitos (Conflict Prevention), o Restabelecimento da Paz (Peacemaking) e as Operações Humanitárias (Humanitarian Operations).

Conscientes de que este tema a tratar é muito vasto, vamos-nos cingir às Operações de Manutenção de Paz e de Imposição de Paz. Resumidamente, cada uma delas caracteriza-se do seguinte modo:

Manutenção de Paz – Peace Keeping (PK) – “As operações P.K. geralmente decorrem de acordo com os princípios do Capítulo VI da CNU (resolução pacífica dos conflitos), com o intuito de monitorizar e facilitar a implementação de um acordo de paz. São desenvolvidas na sequência de acordos entre as partes envolvidas, pelo que decorrem sob o seu consentimento e, por vezes, a seu pedido. A força envolvida é mínima, com preocupações de legítima defesa, daí que, a perda do consentimento, limitará a liberdade de movimentos da força de paz e possivelmente condicionará o cumprimento da missão. Por esse motivo, permanecer imparcial, limitar o uso da força à legítima defesa e a promoção e manutenção do nível de consentimento são

princípios que devem nortear permanentemente a conduta da força de paz. (Exército, 2005)

Imposição de Paz – Peace Enforcement (PE) – “As operações de P.E. decorrem normalmente no âmbito do Capítulo VII da CNU (ameaça ou ruptura da paz, acto de agressão). Por natureza, são coercivas e são conduzidas quando o consentimento das partes envolvidas no conflito não foi alcançado ou é incerto. Visam manter ou restabelecer a paz ou fazer cumprir os termos especificados num mandato. Na condução deste tipo de operações, a ligação entre os objectivos militares e políticos deve ser muito próxima. Saliente-se que o objectivo das operações de PE não visa a destruição de um inimigo, mas sim persuadir, compelir ou coagir uma determinada parte, ou partes, no cumprimento de uma determinada modalidade de acção. Na prática, trata-se de convencer os beligerantes de que o uso da força na resolução da disputa não terá sucesso, sendo necessário, no entanto que as forças empregues possuam as adequadas capacidades de combate, na eventualidade de se efectuarem operações de combate.” (Exército, 2005)

Fazendo uso do ATP 3.4.1.1⁷, doutrina de referência das tarefas/técnicas a executar em OAP, vamos delimitar o nosso estudo às que estão implicitamente direccionadas com o nosso tema. Assim sendo, no Cap IV – *Control Techniques and Procedures*⁸ analisaremos: *Separating Hostile Forces*⁹; no Cap VI – *Force Protection*¹⁰ analisaremos: *Securing an Operational Base*¹¹; *Convoys and Escorts*¹²; no Cap VII – *Crowd Control Techniques and Procedures*¹³ analisaremos: *Preparations for Dealing with Crowd Disorders*¹⁴; *Dispersing Crowds and Riots*¹⁵; *Other Measures to Contain Riots*¹⁶.

⁷ Allied Tactical Publication 3.4.1.1 – Peace Support Operations, Techniques and Procedures

⁸ Procedimentos e Técnicas de Controlo

⁹ Separação de Forças Hostis

¹⁰ Medidas de Protecção da Força

¹¹ Segurança de um Aquartelamento Operacional

¹² Colunas e Escoltas

¹³ Controlo de Tumultos

¹⁴ Preparativos para Lidar com Distúrbios

¹⁵ Dispersar Multidões e Tumultos

¹⁶ Outras Medidas de Contenção de Tumultos

I.3 A Brigada de Intervenção

Para fazer face à tipologia de Forças Ligeiras, Forças Médias e Forças Pesadas, surgiram com o Decreto-Lei nº61/2006 de 21 de Março, respectivamente, as Brigadas de Reacção Rápida (BrigRR), de Intervenção (BrigInt) e Mecanizada (BrigMec). De acordo com o Plano de Médio e Longo Prazo do Exército (2007-2024), de 24 de Julho de 2007, a BrigInt passa a configurar-se como uma Brigada média. Para tal, o objectivo principal, é «levantar (...) de forma progressiva, contínua, por unidades constituídas, de modo conjugado nas unidades de manobra, de apoio de combate e de apoio de serviços em conformidade com o Programa de Aquisição das VBR», até Dezembro de 2010.

A BrigInt é composta por um Comando (Cmd) e Estado-Maior(EM) e Companhia de Comando e Serviços (CCS), dois Batalhões de Infantaria (BI), um Grupo de AutoMetralhadoras (GAM), um Grupo de Artilharia de Campanha (GAC), um Batalhão de Apoio de Serviços (BApSvc), um Esquadrão de Reconhecimento (ERec), uma Bateria de Artilharia Antiaérea (Btr AAA), uma Companhia de Engenharia (CEng) e uma Companhia de Transmissões (CTm).

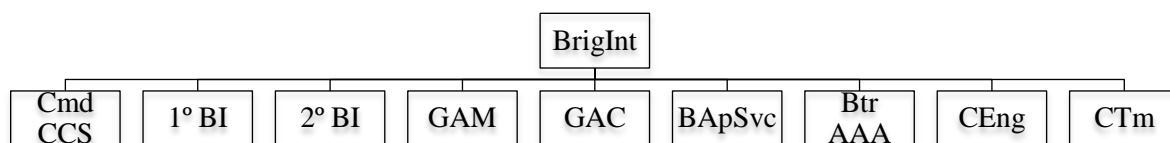


Figura 1 – Organograma da Brigada de Intervenção

A BrigInt à semelhança da BrigRR e ao contrário da BrigMec, encontra-se desconcentrada pelas unidades regimentais, sobretudo no norte e centro do país (a BrigMec encontra-se sediada no Campo Militar de Santa Margarida). O “Cmd e EM e a CCS”, encontram-se em Coimbra, o 1º BI está sediado no Regimento de Infantaria Nº13 (RI13) em Vila Real, o 2º BI no Regimento de Infantaria Nº 14 (RI14) em Viseu, o GAM no Regimento de Cavalaria Nº6(RC6) em Braga, o GAC no Regimento de Artilharia Nº5 (RA5) em Gaia, o BApSvc no Regimento de Infantaria Nº19 (RI19) em Chaves, a Btr AAA no Regimento de Artilharia Anti-Aérea Nº1 (RAAA1) em Queluz, a CEng no Regimento de Engenharia Nº (RE3) em Espinho e a CTm na Escola Prática de Transmissões (EPT) no Porto.

I.3.1 Os Batalhões de Infantaria da Brigada de Intervenção

Conforme vimos anteriormente os Batalhões de Infantaria da BrigInt encontram-se sediados no RI13 e no RI14.

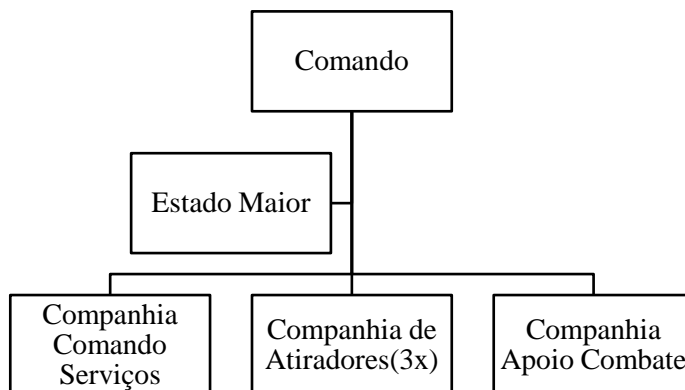


Figura 2 - Organograma do BI/BrigInt

É missão do BI/BrigInt, preparar-se para executar operações em todo o espectro das operações militares, no âmbito nacional ou internacional, de acordo com a sua natureza. Para tal o BI/BrigInt tem, segundo o Quadro Orgânico 2009, 643 homens no total das suas subunidades, sendo que pouco mais de metade destes é parte das CAT's (390 homens no total). A Companhia de Apoio de Combate (CAC) é constituída por 118 homens, a Companhia de Comando e Serviços (CCS) por 112 homens e os restantes 23 estão divididos pelo Cmd e EM (ver em Anexo C o Quadro Orgânico do BI/BrigInt, de 05 de Agosto de 2009 qual estão descritas as Possibilidades, Capacidades, Tipologia da Força, Conceito de Emprego, Pressupostos de Organização e as suas Limitações.)

I.3.2 Companhia de Atiradores (CAAt)

As CAAt's dos BI/BrigInt apresentam a organização descrita na figura nº3. No total a CAAt é constituída por 106 Homens, e de entre as demais viaturas ligeiras está equipada com a VBR PANDUR II 8x8. Das doze versões da família PANDUR II 8x8, a CAAt é equipada somente por duas, a VBR Transporte de Pessoal (VBR TP) e a VBR Porta-Canhão 30mm (VBR PCanhão 30mm) que serão escritas com maior pormenor no próximo sub-capítulo.



Figura 3 - Organograma das Companhias de Atiradores

I.4 A VBR PANDUR II 8X8

“We must provide early entry forces that can operate jointly, without access to fixed forward bases, but we still need the power to slug it out and win decisively. Today, our heavy forces are too heavy and our light forces lack staying power. We will address those mismatches.”
Gen. Shinseki¹⁷

Em alguns casos, as forças de infantaria ligeira não possuem a mobilidade, letalidade ou sustentabilidade para uma intervenção armada em oposição a um inimigo mais robusto. Por seu lado, as forças de infantaria pesada não possuem um grau de prontidão imediato numa resposta rápida em caso de crise, especialmente num teatro em que a versatilidade e rapidez de prontidão são necessárias.

É nessa perspectiva que o exército através da sua recente transformação iniciou o processo de aquisição da VBR PANDUR II 8x8.

No nosso trabalho, iremos caracterizar as duas versões desta viatura que equipa a CAAt, a VBR Transporte de Pessoal(TP) e a VBR Porta Canhão 30mm (PCanhão 30mm)

¹⁷ Chefe-do-Estado-Maior do Exército Norte-Americano durante 1999-2003

I.4.1 A VBR TP PANDUR II 8x8

A VBR TP PANDUR II 8x8, possui um reparo para uma Metralhadora Pesada (MP) Browning 12,7 mm (MP M2HB 12,7 mm) operável a partir do exterior da viatura e permite, em substituição da MP, a montagem da Metralhadora Ligeira (ML) HK-21 7,62 mm e o Lança Granadas Automático (LGA) Santa Bárbara 40 mm. Permite transportar um total de 10 homens, ou seja, o condutor, o apontador mais a restante Secção a 8 Homens.



Figura 4 - VBR TP PANDUR II 8x8

I.4.2 A VBR PCanhão 30mm PANDUR II 8X8

A guarnição destas viaturas é constituída pelo condutor, o apontador e o respectivo chefe de viatura. Para além da guarnição tem capacidade para transportar mais quatro militares completamente equipados e armados em bancos rebatíveis. O chefe de viatura tem um campo de visão de 360°, através de um conjunto de periscópios com dois níveis de protecção contra sistemas laser. Esta versão será equipada com uma torre (two-man-turret) designada por SP30A, de origem austríaca, cujo armamento é constituído por um canhão automático modelo Mauser MK30-2 (30 mm x 173), uma metralhadora coaxial 7,62 mm e uma metralhadora 7,62 mm na torre, montada em reparo. Possui um sistema de estabilização (para canhão e aparelhos de pontaria) e de seguimento automático do alvo, intitulado auto-tracking. Esta VBR tem a possibilidade de instalar módulos de blindagem adicionais que garantem uma protecção de nível 2,3,4¹⁸ na globalidade da viatura, ou seja, plataforma e torre



Figura 5 - VBR PCanhão 30mm PANDUR II 8x8

¹⁸ Protecção balística nível 4: munições 14,5 mm Armour-Piercing disparadas a 200m e rebentamentos de granadas 155 mm a 25 m

CAPITULO II – INVESTIGAÇÃO

No capítulo I descrevemos o “Ambiente Operacional”¹⁹ em que está envolta a nossa questão central e derivadas. Com o presente capítulo iremos apresentar a investigação documental e algumas entrevistas realizadas para a análise e estruturação das respostas às questões, tendo em conta as hipóteses por nós levantadas.

Iremos confirmar ou não se as VBR, tendo em consideração a natureza e especificidade das OAP, potenciam o seu emprego neste tipo de operações, quais os requisitos de uma VBR em OAP e se a VBR PANDUR II 8x8 preenche esses requisitos. De igual modo, analisaremos se o QO das CA/BI/BrigInt é adequado para OAP.

II.1. O emprego de VBR em OAP

Pretende-se neste subcapítulo adquirir através de investigação documental e entrevistas responder à primeira pergunta derivada, “*A natureza e especificidade das OAP potenciam o emprego de VBR’s?*”. Para a responder a esta questão inicial realizamos uma pesquisa documental complementado pelas entrevistas realizadas.

II.1.1 Análise documental

Ao longo das Operações de Paz realizadas, verificou-se a necessidade de utilizar viaturas com maior protecção ou a de somente melhorar a protecção das viaturas existentes, “*Peacekeeping operations carried out in many parts of the world have brought out the need for armouring or up-armouring the vehicles,...*” (Ogorkiewicz, 1994). Neste contexto, tem sido usual a discussão entre “Rodas Vs Lagartas”. Actualmente, em OAP parece fazer mais sentido a preferência pelas rodas, neste caso em Viaturas Blindadas, por diversos factores. Desde logo, a necessidade de preservação da rede rodoviária do país, como afirmado na seguinte frase com a qual concordamos inteiramente “*While damage to road networks and bridges may be deemed acceptable in conventional military operations, it is counterproductive in peacekeeping operations.*” (Clidas, 1996)

A força presente em OAP actuando de forma imparcial, procura criar condições de segurança e de liberdade de movimentos à população e assim possibilitar o seu

¹⁹ O Ambiente Operacional é o conjunto de condições, circunstâncias e influências que afectam o emprego de forças militares e influem nas decisões do Comandante. (Exército, 2005)

progresso e desenvolvimento. Como afirmou um comandante Norte-Americano na Bósnia, *“Certainly the civilian population would have been displeased had we destroyed their already limited infrastructure, not to mention a rapid inability to supply our own operations along these same fragile supply lines”* (Clidas, 1996), não seria bom para a imagem da força que esta em vez de ajudar a melhorar as condições de um país, danificasse ainda mais a já fraca rede rodoviária, o que originaria um aumento do descontentamento para com a força e um decréscimo do grau de consentimento. Outro factor a favor das “rodas” reside no facto de que viaturas de lagartas despertam na população local, muitas vezes cooperantes e cumpridoras, um sentimento de temor, considerando esse tipo de viaturas um excesso de força, conduzindo a um distanciamento relativamente à força de paz, o que contraria os fundamentos das OAP. A esse respeito, consideramos muito feliz a seguinte afirmação *“The image of a tracked combat vehicle accompanying relief workers may evoke the emotions that the force should strive to avoid.”* (Clidas, 1996). No teatro de operações da Bósnia, um oficial da ONU, salientou o facto de que as viaturas de lagartas, mesmo de transporte de pessoal, eram vistas pela população como “carros de combate” o que conduzia a um sentimento de opressão. Esta situação levou inclusive a ONU a proibir que o exército Canadano utilizasse este tipo de Viaturas, *“... all tracked vehicles are commonly confused with tanks and can be branded, therefore, in a highly emotive way. as instruments of oppression..., Indeed, the U.N. prohibited the Canadians from deploying to Bosnia with "tanks" because of the political message such vehicles would send.”* (Clidas, 1996).

Em Operações de Imposição de Paz, na maior parte das vezes a força não entra no terreno com o consentimento das partes em conflito, ou o consentimento poderá ser incerto. Ao invés, em operações de manutenção de paz é desejável que o consentimento seja elevado. Alguns autores afirmam: *“In peacekeeping, military forces exercise control, while in peace enforcement these forces must first secure control.”*. Deste modo, a força de imposição de paz terá que possuir viaturas, equipamento, armamento e regras de empenhamento suficientemente “musculadas” que lhe permitam fazer face à ameaça “mais provável” precavendo sempre a “mais perigosa”, ou seja, no mínimo dispor da capacidade militar que lhe permita superiorizar-se ao beligerante mais forte presente no conflito que se lhe possa opor.

Podemos atentar do que já foi referido neste subcapítulo que das duas tipologias de locomoção que caracterizam as viaturas militares terrestres, as viaturas de rodas prevalecem nestes TO. Iremos agora validar essa mais valia face às tarefas que anteriormente destacamos.

Separação de Forças Hostis – uma força de paz que tenha realizar uma operação de Separação das Forças Hostis, terá que ter em atenção os Princípios de Imparcialidade e de Credibilidade. A força para não correr o risco de passar uma imagem errada, não deverá posicionar-se ao lado das forças em confronto, mas sim entre os beligerantes. Para o efeito terá de dispor de efectivo e de equipamento que consagre uma imagem de credibilidade para que refreie os ânimos de ambas as forças em disputa, sempre com o cuidado de evitar uma escalada da força. As VBR garantem essas condições, não fazem transparecer uma imagem demasiado belicista, ao mesmo tempo são suficientemente dissuasoras e não danificam a rede rodoviária do país. tão importante para o desenvolvimento do país.

Segurança de um Aquartelamento Operacional – por vezes ocorre a necessidade de a força de paz estacionar parte das suas subunidades em áreas mais remotas, onde por norma se encontram forças hostis, com o intuito de retomar a lei e a ordem. A força para aí projectada deve dotar-se de meios que lhe garantam uma protecção superior, devido à elevada ameaça que se lhe pode deparar. Assim terá de transmitir uma imagem de credibilidade e confiança à população dessa área para que esta se sinta segura, e também junto dos beligerantes no sentido de os desencorajar de manterem os seus propósitos de recorrerem ao uso da força e à violência. As VBR assumem assim diversas vantagens, nomeadamente, permitem não danificar a rede rodoviária durante os seus patrulhamentos, constituem um meio muito adequado para integrar a Reserva, assegurando um rápido um rápido auxílio às forças que dela necessitem e por último, no aquartelamento através do seu poder de fogo permitem fazer face a qualquer tipo de ameaça.

Colunas e Escoltas – durante a presença da força de paz no terreno, uma das tarefas mais requerida é a escolta a colunas, sejam elas para escoltar colunas de reabastecimento, destinadas escoltar altas entidades, refugiados/deslocados ou de ajuda humanitária. As escoltas são consideradas como alvos remuneradores para as forças hostis afim de afectar a credibilidade da força de paz, e por consequência, por vezes, por em causa o processo de paz. Estas escoltas têm que ser efectuadas com

meios dissuasores, afim de dissuadir ou proteger ataques à força. Devido ao elevado número de escoltas que se realizam na rede rodoviária do país, não se pretende danificar nem criar dificuldades ao trânsito local. As VBR possuem essas valências, são as mais indicadas para circular na rede rodoviária e possuem a robustez necessária afim de desencorajar quaisquer ataques, e garantem a protecção adequada, caso os mesmos se verifiquem. A rapidez com que se deslocam as VBR, garante à força uma maior velocidade de deslocamento contribuindo para a sua protecção.

Preparativos para Lidar com Distúrbios – a força de paz para além de treinada, tem que dispor de meios que lhe possibilite a sua rápida projecção para qualquer ponto da sua Área de Responsabilidade afim de fazer face a qualquer situação inopinada, designadamente de um distúrbio ainda numa fase prematura. As VBR possibilitam essa valência pois conseguem deslocar-se rapidamente e garantem a devida protecção à guarnição da viatura garantindo a sua sobrevivência quer no deslocamento quer no local do provável tumulto. Através de uma intervenção rápida num distúrbio, mais fácil será lidar com ele não sendo necessário um excessivo uso da força, ou seja, a rápida capacidade de estas viatura se fazerem projectar agem mesmo como Limitadores do Uso da Força.

Dispersar Multidões e Tumultos – é ideal que se consiga dispersar as multidões ou tumultos de uma maneira ordeira e natural, preferencialmente sem recurso à força, de forma a evitar desencadear um sentimento hostil no seio da população para com força, o que eventualmente poderá conduzir a uma diminuição do consentimento. Para este efeito, a força tem de dispor de meios que lhe garantam protecção e lhe permita passar uma imagem de força, para que a multidão disperse naturalmente. As VBR garantem essa protecção, e transmitem uma imagem de imponência que serve como elemento dissuasor .

Outras Medidas de Contenção de Tumultos – um tumulto claramente insurrecto e de intento hostil, encontra-se preparado fazer frente à força de paz, ou pela construção de barricadas, bem como adoptando um dispositivo que visa emboscar a força. O comandante da força de paz, tem que possuir meios que lhe garantam protecção e uma mobilidade que lhe permitam assegurar a liberdade de movimentos ao longo da operação. De igual modo, o comandante terá que ter em atenção à credibilidade da força de paz e às implicações do uso da força. As VBR constituem um meio muito importante para se fazer deslocar. Além disso, em termos operacionais, constituem

um meio determinante para abrir barricadas, participar em vagas²⁰ e são muito dissuasoras.

Como qualquer planeamento militar, este está sempre assente e depende sempre dos factores de decisão, a Missão, o Inimigo, o Terreno, os Meios, o Tempo disponível e as Considerações de natureza civil (MITM-TC), ou seja, dependerá dos factores de decisão o modo de como o Comandante irá alocar os meus meios no terreno.

II.1.2. Entrevistas

Nas entrevistas que realizamos, procurou-se recolher informação sobre o emprego de VBR. As respostas obtidas foram positivas e confirma os dados obtidos na nossa análise documental.

Em operações de, *“...manutenção de Paz é aquilo para que estamos mais vocacionados neste momento, a VBR enquadra-se perfeitamente, onde temos que fazer patrulhamentos, operar postos de controlo, e escoltas”, “Numa Imposição de Paz a protecção tem uma importância maior do que a mobilidade, exemplo a ameaça anti-carro, sniper, minas e a VBR nestes casos garante uma grande protecção”* (Teixeira, 2011). Como elencamos, está dependente dos factores de decisão, *“Este tipo de viaturas justifica-se mais em ambiente de imposição de paz do que em manutenção de paz mas de qualquer forma, depende da missão, da ameaça, do risco e do terreno. De forma geral justificam-se”* (Sá, 2011). Permitem uma rápida projecção para o TO, *“O bem que têm as VBR para estas missões, é que permitem um acesso imediato e muito rápido, que eram a dificuldade que havia nas forças pesadas que demoravam muito tempo de projecção”* (Costa, 2011).

II.1.3. A natureza e especificidade das OAP potenciam o emprego de VBR em OAP?

Como foi elencado na nossa análise documental e com dados obtidos nas nossas entrevistas, podemos afirmar que a natureza e especificidade das OAP potenciam o emprego de VBR em OAP, obtendo assim a resposta à nossa primeira pergunta derivada.

²⁰ Vaga: Dispositivo móvel aplicado que tem como objectivo “limpar” uma determinada zona da via pública, obrigando a retirar uma multidão que ali se encontre.

II.2. Requisitos fundamentais de uma VBR para emprego em OAP

Neste subcapítulo, como no anterior, visa encontrar respostas através de análise documental e da realização de entrevistas à nossa segunda pergunta derivada, “*Que requisitos são necessários a uma VBR para emprego em OAP?*”.

Neste capítulo procurou-se determinar quais os requisitos de uma VBR em OAP. Tendo em consideração que delimitamos o nosso tema à Manutenção de Paz e à Imposição de Paz procuramos aqui encontrar as valências que a viatura deve possuir para que possa ser empregue em qualquer de um destes dois tipos de operações.

II.2.1 Análise documental

É facilmente aceite de que numa operação de imposição de paz para a própria segurança e protecção da força, se opte por uma força mais “musculada”, dispondo de maior poder de fogo e protecção. Para o efeito, a VBR parece ser um meio que responde a este desiderato.

Mais recentemente, com a experiência das OAP levadas a cabo nos últimos anos, e com as novas inovações tecnológicas e mecânicas conseguiu-se colmatar as diferenças existentes em protecção e poder de fogo entre Rodas e Lagartas. Um estudo levado a cabo por um analista concluiu que “*The tank's perceived advantages actually become handicaps when translated into low mobility, vulnerability, heavy maintenance and high operating costs. These considerations have led to the emergence of the wheeled armored vehicles, which, as a result of recent advantages in automotive technology, weaponry, fire control systems and cost effectiveness...enjoy the status of full fledged combat vehicles.*” (Clidas, 1996)

Quando uma força é projectada para um TO, uma das principais preocupações iniciais da força é o reconhecimento da sua zona de responsabilidade, mais precisamente, o reconhecimento de itinerários(saber a qual Tipo (X^{21}, Y^{22}, Z^{23}) corresponde cada

²¹ “Estrada para todo o tempo - Qualquer estrada que, à custa de uma manutenção razoável, é utilizável durante todo o ano por volume de circulação que nunca é substancialmente inferior à sua máxima capacidade com bom tempo. O pavimento da estrada é impermeável e pouco afectado pela chuva, gelo, degelo, calor e inundações. Nunca uma estrada destas é encerrada à circulação como consequência dos efeitos do tempo, excepção feita ao bloqueio por neve ou inundação. São exemplo de estradas deste tipo, as de betão, asfalto e pedra (calçada)” (Teodora, 2007).

²² “Estrada para todo o tempo (tráfego limitado) - Qualquer estrada que, à custa de uma manutenção razoável, pode permanecer utilizável com mau tempo mas por um volume de circulação que é substancialmente inferior à sua capacidade normal com bom tempo. O

itinerário), tonelagem máxima de pontes, como está estruturada, e o desenho das áreas urbanizadas. Um General Francês fez notar que *“wheeled vehicles are especially well suited to exploiting areas which have a highway infrastructure, but also, while light, wheeled armored vehicles do offer rapid long distance travel at relatively low cost, their utility is not limited to paved roadways. Recent operations prove that wheeled vehicles offer superior mobility in areas with a limited highway infrastructure”* (Clidas, 1996). Para sustentar esta afirmação, o mesmo General faz uso do TO da Macedónia, no qual não obstante uma rede rodoviária bastante debilitada, ficou demonstrado que este tipo de viaturas apresenta bastante mobilidade, *“Peacekeeping missions in Macedonia affirm that wheeled, light armored vehicles offer superior mobility in areas with limited roadway infrastructure”* (Clidas, 1996). Outro factor a ter em conta é que as viaturas devem ser capazes de poder ser empregues sob quaisquer tipos de condições meteorológicas, não podemos ter viaturas para o verão e outras para o inverno. Um oficial Finlandês referiu que aquando do inverno, na Macedónia, as estradas encontravam-se com neve e gelo e as viaturas de lagartas a deslocarem-se em estrada neste tipo de condições, tornavam-se *“unstoppable sleds on ice and snow.”*



Figura 6 - VBR SISU

Relativamente às VBR, afirma que ao invés, bastava fazer o mesmo que se faz com o nosso próprio carro quando é inverno, ou seja, colocar a roda em volta das correntes para o gelo, *“However, when equipped with snow chains, the wheeled Finnish SISU²⁴ can operate safely over the same icy roads”* (Clidas, 1996). Para além da segurança em estrada um oficial Norte-Americano refere que outro factor em vantagem das VBR é a menor poluição sonora (associada a ruído-elemento perturbador) que o

pavimento da estrada não é impermeável e é consideravelmente afectada pela chuva, gelo ou degelo. São exemplos de estrada deste tipo as de brita, macadame, saibro ou empedrado ligeiro.” (Teodora, 2007)

²³ “Estrada para bom tempo - Qualquer estrada que se torna rapidamente inutilizável com mau tempo e que só consegue manter-se aberta à circulação, à custa de grandes trabalhos de manutenção. As estradas deste tipo são gravemente afectadas pela chuva, neve, gelo e degelo. São exemplos as estradas de terra natural ou batida e as de areia ou argila.” (Teodora, 2007)

²⁴ VBR Francesa Fig.6

deslocamento com este tipo de viaturas oferece, ao contrario das viaturas de lagartas, pois é necessário ter em consideração que o horário de patrulhamento e escolta que a força necessita de executar não se limita apenas durante o dia, ou seja, enquanto a população se encontra acordada. Ao invés, as forças de paz operam 24 sobre 24 horas em patrulhamentos aleatórios deslocando-se normalmente em viaturas, o que pode ocasionar perturbação durante os períodos de repouso da população(enquanto esta dorme). Esta situação, poderá levar a um descontentamento por parte da mesma, *“Besides speed and agility, light wheeled armored vehicles offer many other advantages when operating in a peacekeeping environment. For example, light, wheeled armored vehicles do not cause the same damage to roads as do tracked vehicles. Additionally, wheeled vehicles are quieter than tracked vehicles. Furthermore, Australian tests reveal that wheeled armored vehicles are a superb choice for long distance convoying, because they produce only a small dust signature on unimproved roads.”* (Clidas, 1996).

Anteriormente foi já referido que uma força necessita de uma maior protecção aquando em operações de imposição de paz do que em manutenção de paz, no entanto, esse facto não implica que se deva recorrer a viaturas mais pesadas para uma operação e outras mais ligeiras para outras, até porque nada garante que numa manutenção de paz não possam vir a ocorrer acontecimentos relacionados com a escalada de violência que possam requerer a presença de VBR. Essa situação acabou por ocorrer diversas vezes como no caso da Bósnia (durante a missão da UNPROFOR), da Somália ou do Ruanda. As VBR mais recentes possuem a possibilidade de lhes ser acoplada blindagem adicional, conforme a ameaça, denominada protecção “Ad-on”, podendo a força preparar-se para cada missão conforme a ameaça, reduzindo assim os custos de operabilidade. O “CALL – Center For Army Lessons Learned”(Exército Norte-Americano), publicou que as VBR possuem uma protecção superior a minas anticarro do que as restantes viaturas, *“the unique design of wheeled armored vehicles as the reason for superior protection against mines. As a mine detonates by contact with a wheel, the initial blast is absorbed by the large rubber mass. The blast is further deflected away from the crew by the outward sloping hull. Thus, the combination of the boat shaped hull, strong armor, and wheels makes it possible for these vehicles to withstand the effects of a mine blast with little damage and crew casualties.”* (Clidas, 1996).

Como já referido anteriormente, numa situação de manutenção de paz, a Força de Paz encontra-se um pouco limitada quanto ao uso da força, quer pelas ROE quer pela natureza da operação, ficando limitada muitas vezes apenas ao *self defence*²⁵. No entanto a situação é por vezes volátil e pode mudar a qualquer momento. Nesse caso, o nível de ameaça pode aumentar substancialmente e para tal é necessário que a força aí presente tenha a capacidade de reagir e responder em conformidade, para sua protecção. O mesmo se pode dizer de uma missão de Imposição de Paz em transição para Manutenção de Paz, em que embora inicialmente se exija a presença de viaturas que respondam de forma credível, logo que o nível de conflitualidade diminua e o grau de consentimento aumente não se torna necessário uma força tão robusta. Neste caso, as VBR garantem de igual modo a versatilidade exigida. Assim sendo, para fazer face a situações de elevada ameaça, têm que possuir o poder de fogo adequado. Existia a questão de se uma VBR conseguia ter o mesmo poder de fogo do que uma viatura mais pesada, mas *“Today's light wheeled armored vehicles can mount heavier weapons systems, thus making them suitable for a variety of operations. New developments in armor design, combined with improved suspension systems and low recoil guns, make the light wheeled armored vehicle an appropriate system for both low and mid intensity conflicts.”* (Clidas, 1996).

Tarefas \ Requisitos	Poder de Fogo	Mobilidade	Protecção
Separação das Forças Hostis	3	2	3
Segurança de um Aquartelamento Operacional	3	2	3
Colunas e Escoltas	2	3	3
Preparativos para lidar com Distúrbios	1	2	3
Dispensar Multidões e Tumultos	1	2	3
Outras Medidas de Contenção de Tumultos	1	3	3

Tabela 1 - Análise das tarefas face aos requisitos (3 – Preenche Totalmente, 2 – Preenche em parte, 1 – De uma Forma Geral Não Preenche)

²⁵ Legítima defesa

De tudo o que acabamos de referir somos de opinião que os requisitos mais importantes para emprego de uma VBR em OAP, se prendem com o *Poder de Fogo*, capacidade de *Projecção*, *Mobilidade* e *Protecção da Força*. Vamos agora analisar se estes requisitos se enquadram nas tarefas elencadas no capítulo anterior.

Referimos no parágrafo anterior que a *Projecção* é também um requisito essencial para o emprego de uma VBR em OAP, mas esta está mais associada á sua colocação no TO, pelo que é transversal a todas, e como tal não se colocou no quadro.

Neste quadro referimos a importância de cada requisito face às tarefas a executar. Analisando o requisito *Poder de Fogo*, observamos que este preenche totalmente as necessidades das tarefas *Separação de Forças Hostis* e *Segurança de um Aquartelamento Operacional*. Preenche em parte as necessidades da tarefa *Colunas e Escoltas*. De uma forma geral não preenche as necessidades das tarefas a executar em *Controlo de Tumultos*, pois não é pelo *Poder de Fogo* que a força executa as tarefas. A *Mobilidade* preenche totalmente as necessidades das tarefas *Colunas e Escoltas* e *Outras Medidas de Contenção de Tumultos*, preenchendo em parte as necessidades das restantes.

A *Protecção* assume especial importância em todas as tarefas a executar, preenchendo totalmente as necessidades destas.

II.2.2 “Que requisitos são necessários a uma VBR para emprego em OAP?”

Após esta análise podemos afirmar que em OAP os requisitos que se pedem a uma VBR são o Poder de Fogo adequado para fazer face a qualquer ameaça, a Mobilidade para poder operar em qualquer tipo de terreno e a Protecção adequada que garante a protecção da força durante o deslocamento e durante a tarefa.

II.3. A VBR PANDUR II 8x8 em OAP

O Exército Português adquiriu 240 VBR PANDUR II 8x8, 105 dessas viaturas são a versão base, a VBR TP PANDUR II 8x8, e 30 da versão VBR PCanhão 30mm PANDUR II 8x8. Neste estudo, vamos restringir a nossa abordagem a estas duas versões pois são as que equipam as CA, com o objectivo de responder à terceira pergunta derivada, “A VBR PANDUR II 8X8 é adequada para emprego em OAP?”.

Identificamos no subcapítulo anterior que os requisitos fundamentais que uma VBR necessita para OAP são: a Mobilidade, a Protecção, a Projecção e o Poder de Fogo. Iremos analisar a VBR PANDUR II 8x8 à luz dos requisitos a cima elencados. De igual forma, ao nível das entrevistas procuraremos inferir através do treino operacional da BrigInt e dos exercícios por esta levados a cabo, se a viatura é adequada a esta tipologia de operações.

II.3.1 Análise documental

Iremos aqui através de tabelas elencar as características dos dois tipos de viaturas á luz dos requisitos fundamentais referidos em cima, Mobilidade, Protecção, Projecção e Poder de fogo.

II.3.1.a Mobilidade

Nesta tabela podemos observar as características de mobilidade relativamente ao *chassi* e motor da viatura. Analisando os dados da tabela verificamos que a VBR PANDUR II 8x8 é uma viatura de silhueta reduzida, possui um motor potente o que lhe permite um boa operabilidade no terreno, atingindo velocidades na ordem dos 105km/h em estrada pavimentada.

	PANDUR II 8X8
Peso(t)	17.5 Max. 22.5
Comprimento(m)	7.61
Largura(m)	2.8
Altura(m)	2.1
Motor	
Potência(cv)	455
Velocidade(km/h)	105
Autonomia(km)	600

Tabela 2 - Características de mobilidade da VBR PANDUR II 8x8

A sua autonomia de 600km permite um ritmo das operações elevado sem grandes necessidades de interrupção devido ao reabastecimento. Um outro aspecto importante liga-se com a possibilidade de regular a pressão dos pneus pelo interior da viatura, uma característica primordial quando esta se desloca em todo-o-terreno. Na figura nº6 podemos constatar as performances de mobilidade da viatura relativamente á

transposição de obstáculos. Num ambiente de OAP não se levantam grandes obstáculos à força.



Figura 7 - Transposição de obstáculos

As limitações da viatura em mobilidade recaem sobre a sua manobrabilidade no interior de áreas urbanas, especialmente em áreas de estrada de pequena envergadura, o que dificulta o movimento, pois entre muros a viatura requer um raio de viragem de 20,05 metros. Devido á sua largura, terá que se ter especial atenção a possíveis incidentes que englobem a população local, pois no passado em missões desta tipologia verificaram-se alguns acidentes entre viaturas das forças de paz²⁶, com viaturas da população. Esta situação provoca normalmente descontentamento por parte da população para com a força, e conseqüentemente um decréscimo do grau de consentimento, de confiança e de credibilidade da força, precisamente o que não se pretende neste tipo de operações pela afectação dos seus princípios e fundamentos. No acesso a áreas rurais terá que ser bem equacionado um prévio reconhecimento de itinerários, e de locais de passagem obrigatória,²⁷ pois devido ao peso da viatura e às suas dimensões poderão verificar-se alguns condicionamentos.

II.3.1.b Protecção

Iremos agora analisar a viatura sob o item Protecção.

Esta tabela exemplifica os métodos de protecção passivos da viatura.

²⁶No passado em missões desta tipologia verificaram-se alguns acidentes entre viaturas das forças de paz Holandesas na Bósnia-Herzegovina, com os carros da população que se encontravam parquoados.

²⁷ Por exemplo Pontes.

	PANDUR II 8x8
Protecção básica do casco	
Projécteis cinéticos	Nível 1
Minas Anti-Carro	Nível 2a
Protecção “add-on”²⁸(+1.300kg)	
Projécteis cinéticos	Nível 2, 3 e 4
Minas Anti-Carro	Nível 3a

Tabela 3 - Características de protecção passiva da VBR PANDUR II 8x8

VBR PANDUR II 8x8, apresenta um método de protecção activo, o “Threat Detection System – TDS”, acoplado em todas as viaturas. Este sistema permite a detecção da maioria dos sistemas de armas que utilizam laser. Entre eles salientam-se os seguintes:

- Distanciómetro laser;
- Designador de alvos laser;
- Guiamento de mísseis laser;
- Iluminadores Infravermelhos;

O TDS realiza os cálculos necessários e fornece o “Angle-of-Arrival” ângulo de incidência. É capaz de determinar se o laser foi direccionado directamente á viatura ou através de reflexo proveniente de um objecto na área. Os sistema indica no ecrã do chefe de viatura qual é o tipo de ameaça, o azimuth/elevação da ameaça e qual é a granada de fumos ideal a lançar para ocultar a viatura. Este sistema é capaz de

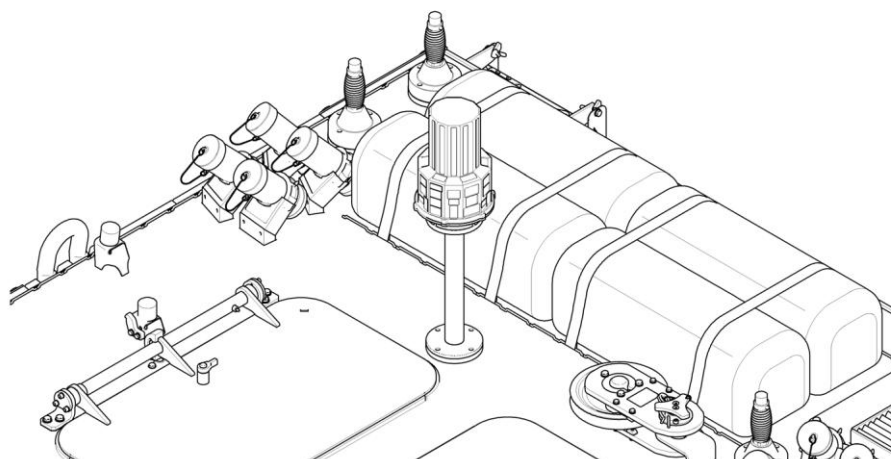


Figura 8 - Sistema TDS

²⁸ A protecção “add-on” consiste em adicionar ao exterior da viatura placas de cerâmica aumentando o seu índice de protecção, e consequentemente o seu peso, aumentando assim o consumo.

detectar várias ameaças simultâneas, e efectua os cálculos em 0.2s. O sistema de lançamento de fumos pode ser configurado de manual ou automático.

A grande limitação da viatura relativamente em protecção reside no facto de que o apontador da MP, encontra-se com o seu tronco completamente exposto fora da



Figura 9 - Ecrã do apontador



Figura 10 - MP em RWS

viatura, ficando vulnerável a ataques da força opositora, quer por disparos de armas ligeiras, a cocktails molotov ou ao simples arremesso de pedras, ter em especial atenção ao disparos de Sniper's. Na viatura existe ainda o sistema “*Remote Weapons System – RWS*”, em que a MP se encontra acoplada num reparo (Fig nº10) que é controlado pelo interior da viatura, neste reparo estão alojadas câmaras de visão diurna, nocturna e de infravermelhos que transmitem as imagens para um ecrã (Fig nº9) onde o apontador controla a arma através de um joystick. Todas as VBR PANDUR II 8x8, encontram-se preparadas para serem equipadas com *Jammers*, dispositivo que anula a ameaça de “*Remote Controlled Improvised Explosive Device – RCIED*”.

II.3.1.c Projecção

O requisito projecção é um factor requerido por todas as tarefas elencadas. Em TO com esta tipologia de operações, é muitas vezes requerido que subunidades da força de paz, escalão companhia ou pelotão, se projectem para uma área para mostrar presença a fim de prevenir hostilidades. A título de exemplo, durante o processo eleitoral, poderá ser necessário projectar uma companhia ou pelotão para determinada área. A VBR PANDUR II 8x8, consegue transportar a dotação de Classe I e III da sua guarnição para um prazo de 72 horas, garantindo assim autonomia da força durante esse período. É uma viatura que devido à capacidade de se poder deslocar na ordem dos 105km/h em estrada pavimentada consegue rapidamente projectar-se para qualquer ponto da sua Área de Responsabilidade. Para além da valência de projecção

no interior do TO, a viatura permite a sua projecção por meio aéreo²⁹, ferroviário ou marítimo, do país da força de paz para o país onde se encontra o TO.

II.3.1.d Poder de Fogo

A VBR TP PANDUR II 8x8 tem como armamento a Metrelhadora Pesada M2HB 12,7mm Browning, cujo alcance prático é de 1200m e uma cadência de tiro de 435 disparos por minuto. Esta metrelhadora permite a utilização de munições perfurantes, ou seja permite-lhe perfurar blindagens de viaturas de protecção ligeira. Pode também ser acoplado um Lança Granadas em detrimento da MP. A VBR PCanhão 30mm PANDUR II 8x8 encontra-se equipada com o canhão Mauser MK30, que permite disparar munições APFSDS, “Amour Piercing Fin Stabelized Discarding Sabot”. Neste momento o nosso exército ainda não se encontra equipado com estas viaturas, nem se prevê quando venha a ocorrer.

Podemos afirmar que a viatura possui o Poder de Fogo para fazer face a qualquer ameaça que surja numa OAP.

II.3.2 Entrevistas

Nas entrevistas conduzidas os entrevistados afirmam que a VBR PANDUR II 8x8 é adequada ao emprego em OAP, mesmo em TO em que a ameaça é baixa, são da opinião de que terá que haver sempre uma reserva constituída com a tipologia de esta viatura, devido à sua protecção, mobilidade e rapidez de projecção no TO, *“De uma forma geral sim, a experiência que existe pelas nossas forças nos diversos teatros de operações, sim, justifica-se. No Afeganistão, claramente que se justifica, face á ameaça e ao risco. No Líbano se calhar já não justifica face á missão que a nossa força está lá a desenvolver. Depende dos factores de decisão, mas de uma forma geral sim, justifica, imagina que uma força que é projectada para um TO em que o ambiente hostil é baixo, acho que deverá sempre existir uma força de reserva com a tipologia destas viaturas.”* (Sá, 2011). Referem que *“a elevada mobilidade, permite uma rápida projecção da força, uma companhia ou batalhão, e permite ser utilizada tanto numa escolta, como num controlo de tumultos”* (Teixeira, 2011). Referem que *“este tipo de viaturas têm a mais valia de garantir a força protecção, uma rápida projecção, mobilidade, até poder de fogo, neste sentido é uma força de excelência, não vejo viatura mais adequada para uma OAP no nosso exército”* (Costa, 2011)

²⁹ Transportável pelo Avião C-130 que equipa a força aérea portuguesa.

Confirmam de certo modo a limitação que nós elencamos relativamente ao seu emprego em ambientes urbanos, “*Esta viatura(PANDUR II 8x8)(...) é uma viatura com presença, mas tem a limitação de ambientes urbanos*” (Sá, 2011)

II.3.3. A VBR PANDUR II 8X8 é adequada para emprego em OAP?

Fazendo uso da nossa análise quer documental, bem como das entrevistas conduzidas, vamos recorrer à Tabela 1, e indicar se as características da viatura preenchem os requisitos necessários para OAP.

REQUISITOS TAREFAS	Poder de Fogo	Mobilidade	Protecção	PANDUR II 8X8
Separação das Forças Hostis	3/3	2/3	3/2	
Segurança de um Aquartelamento Operacional	3/3	2/3	3/2	
Colunas e Escoltas	2/3	3/3	3/2	
Preparativos para lidar com Distúrbios	1/3	2/2	3/2	
Dispensar Multidões e Tumultos	1/3	2/2	3/2	
Outras Medidas de Contenção de Tumultos	1/3	3/2	3/2	

Tabela 4 - Análise dos requisitos necessários com as características da viatura. (3- Preenhe Totalmente; 2-Preenhe em Parte; 1-De modo geral não Preenche)

Podemos observar nesta tabela as valências da viatura face aos requisitos necessários para cada tarefa. Usando como exemplo a análise da tarefa *Separação de Forças Hostis*: os requisitos *Poder de Fogo* e *Protecção* preenchem totalmente a necessidade da tarefa e a *Mobilidade* preenche em parte. Destas necessidades, a VBR PANDUR II 8x8 preenche totalmente os requisitos *Poder de Fogo* e *Mobilidade* e preenche em parte o requisito *Protecção*.

Podemos afirmar modo geral a viatura preenche os requisitos necessários para o seu emprego em OAP, no entanto apresenta algumas limitações o requisito da *Mobilidade* e *Protecção*. Na *Mobilidade* prende-se ao facto da sua manobrabilidade no interior de áreas urbanizadas, na *Protecção* prende-se principalmente ao facto de o apontador MP se encontrar exposto.

II.4. O Quadro Orgânico da CAAt/BI/BrigInt

As CAAt encontram-se organizadas de um certo modo, explícito em quadro orgânico. É objectivo do quadro orgânico potenciar todos os meios ao seu dispor, humanos e materiais, através da correcta distribuição de efectivos e meios, afim de se cumprir a missão.

II.4.1 Análise documental

O QO do BI/BrigInt apresenta o QO de Material e o QO de Pessoal. Vamos analisar cada um deles face às tarefas e requisitos elencados até então.

II.4.1.a Quadro Orgânico de Material

Ao longo deste trabalho fomos analisando a adequabilidade da viatura face aos requisitos no cumprimento das tarefas. Pretende-se aqui realçar as vantagens e limitações que a viatura apresenta.

Na *Separação de Forças Hostis*, é requerido uma viatura que se consiga projectar com a maior celeridade possível para apanhar o incidente numa fase prematura e com uma autonomia de reabastecimento. Tem que possuir o poder de fogo adequado para fazer face a qualquer ameaça, como permitir a protecção da força. Deve possuir a mobilidade adequada para intervir em qualquer tipo de terreno. A VBR TP PANDUR II 8x8 é uma viatura que perfaz todos esses requisitos. Como é uma viatura que transmite uma grande imponência aumenta a credibilidade da força de paz. A VBR PCanhão 30mm PANDUR II 8x8 dá a valência anticarro à CAAt. Neste ponto referimos que só uma Secção Canhão a duas viaturas é de certo modo ineficiente como apoio a uma CAAt.

Na *Segurança de um Aquartelamento Operacional*, requer-se uma viatura com o poder de fogo necessário para fazer face a qualquer ameaça a este. Que permita a mobilidade adequada para efectuar os patrulhamentos na sua área de responsabilidade. Nestes patrulhamentos, uma viatura de grande imponência serve como meio dissuasor a quaisquer forças hostis que se encontram na área, no entanto de possuir a protecção adequada para proteger a força de qualquer ataque. A VBR PANDUR II 8x8 perfaz estes requisitos, inclusive o seu sistema de protecção activo “TDS” permite a detecção prévia de qualquer ataque sobre a viatura.

Em *Colunas e Escoltas*, pretende-se uma viatura que se desloque rapidamente em estradas, com um poder de fogo para fazer face a qualquer ameaça, que garanta a protecção da força, e mobilidade adequada. A VBR PANDUR II 8x8 é uma viatura

que atinge velocidades na ordem dos 105km/h em estrada, a sua imponência faz dissuadir a ameaça, e caso esta surja, a VBR PANDUR II 8x8 garante o poder de fogo para a neutralizar. O sistema TDS dá o aviso prévio de qualquer ameaça à força, e se estiver equipada com um *Jammer* fica protegida de algum *RCIED* colocado ao longo do itinerário.

Em *Preparativos para Lidar com Distúrbios, Dispersar Multidões e Tumultos, Outras Medidas de Contenção de Tumultos*, a força deve-se fazer equipar de VBR. Deve ser capaz de se projectar para qualquer ponto da sua Área de Responsabilidade, garantindo a protecção da força. A VBR TP PANDUR II 8x8, perfaz os requisitos de protecção e de projecção mas, se o tumulto ocorrer no centro de uma área urbanizada de fracos acessos, a viatura poderá ter dificuldade em manobrar, podendo até por em risco a execução da tarefa, o que a suceder, afetará a credibilidade da força.

II.4.1.b Quadro Orgânico de Pessoal

As CAAt são constituídas por 105 Homens, os três PelAt a 35 Homens com as suas três SecAt a 10 Homens cada. Se compararmos com o QOP de BI que foram projectados para o exterior a fim de executar operações de paz, o BI/BrigInt possui um efectivo superior, destacando-se mais 2 Homens nas SecAt e mais sete Homens por PelAt. Tendo em consideração que em OAP as missões são maioritariamente atribuídas ao escalão Secção, o Cmdt de Secção ao dispor de um maior efectivo permite-lhe um maior poder de fogo da força e acrescida protecção e mais flexibilidade na execução das tarefas, *Segurança de um Aquartelamento Operacional, Preparativos para Lidar com Distúrbios, Dispersar Multidões e Tumultos, Outras Medidas de Contenção de Tumultos*.

Porém levantam-se as seguintes vulnerabilidades que urgem ser resolvidas relativamente ao escalão secção. O Cabo Apontador após o desembarque da SecAt é o responsável pelo comando da viatura sem ter formação específica para essa função. Esta situação origina entre outros, o seguinte problema, o Cabo não possui a formação adequada para operar os sistemas da viatura, como por exemplo o *TDS*. Esta situação ocorre pelo motivo de que o curso de Chefe de Viatura é apenas frequentado por graduados, ou seja, Oficiais e Sargentos.

A outra vulnerabilidade, cinge-se ao facto de que a Unidade no seu treino operacional anual treina conforme a sua constituição no QO, mas, normalmente quando realiza o aprontamento para ser projectada para o exterior afim de realizar OAP, o QO é

sistematicamente alterado (*a la carte*), sendo necessário reorganizar a força, treinar novas TTP's, ou seja, os níveis de treino e de operacionalidade que se obtém durante o plano de treino anual, acabam por ser seriamente afectados e diminuídos pois não são contemplados alguns princípios fundamentais relacionados com as forças militares (Unidade de Comando) e com o seu treino operacional.

II.4.2 No âmbito da participação em OAP, o quadro orgânico das CAAt/BI/BrigInt é adequado a este tipo de operações?

Podemos afirmar, que o QO das CAAt/BI/BrigInt é de uma forma geral adequado a este tipo de operações. Fazemos notar as seguintes limitações, a nível de material, a viatura apresenta limitações em operar em ambientes urbanos, em pessoal o facto de o Cabo apontador não possuir o curso Chefe de Viatura.

CONCLUSÕES

O Capítulo das conclusões tem como objectivo apresentar as reflexões finais sobre este trabalho de investigação, inicialmente respondendo às perguntas derivadas, que auxiliaram a delimitar a nossa investigação e a consequente verificação das hipóteses por nós levantadas, determinantes para responder à Questão Central.

No *terminus* das reflexões conclusivas, serão elencadas algumas recomendações e propostas para investigações futuras.

Verificação das Hipóteses

Respondendo à primeira pergunta derivada: “*A natureza e especificidade das OAP potenciam o emprego de VBR?*”, levantou-se a seguinte hipótese: “*As VBR são adequadas ao emprego em OAP*”.

Esta hipótese verifica-se, como foi referido as VBR são uma mais valia para a força de paz que se encontra a executar OAP. Reúnem características que cumprem as tarefas elencadas e mantém-se féis aos fundamentos e princípios das OAP sendo assim uma mais valia. Garantem a *Flexibilidade* da força, a *Segurança*, e garantem a *Liberdade de Movimentos* durante o decorrer da operação.

Na segunda pergunta derivada: “*Que requisitos são necessários a uma VBR para emprego em OAP??*”, foi levantada a seguinte hipótese: “*A VBR possuiu os requisitos essenciais para executar as tarefas de OAP*”. No decorrer deste trabalho foram levantados como requisitos essenciais para executar as tarefas de OAP, o *Poder de Fogo*, *Mobilidade*, *Protecção* e a *Projectção*, de dentro e para o TO.

Verifica-se a hipótese, como referido as VBR possuem as características necessárias à execução das tarefas. São facilmente projectáveis para o TO, o facto de serem de rodas aumenta-lhes a *Mobilidade*, são dotadas da *Protecção* e *Poder de fogo* adequados a uma OAP, garantindo assim a *Credibilidade* da força, a *Segurança* e a *Liberdade de Movimentos*.

A terceira pergunta derivada: “*A VBR PANDUR II 8x8 é adequada para emprego em OAP?*”, de hipótese: “*A VBR PANDUR II 8x8 permite executar as tarefas de OAP*”, de um modo geral confirma-se. Como analisado, a viatura possui as valências técnicas e tácticas que de um modo geral garantem o cumprimento da missão. Realçamos, que

o emprego da viatura em ambientes urbanos requer o prévio estudo de situação do comandante da área a intervir. A *Mobilidade* desta viatura é limitada em missões neste ambiente, especialmente em áreas estreitas e de pouca envergadura de estrada, mas torna-a uma viatura primordial a executar tarefas como *Colunas e Escolta*. É uma viatura rápida e de grande imponência com o *Poder de Fogo* adequado à missão. O facto de o Cabo apontador se encontrar desprotegido, apresenta-se como um factor limitador na *Protecção*. Por outro lado, ainda neste requisito a viatura é equipada de uma sistema de *Protecção*, o “TDS”, que garante o aviso prévio de ataques sobre a viatura. Esta viatura permite à força manter a sua *Credibilidade*, a *Protecção*, *Liberdade de Movimentos*, e o facto de conseguir transportar dotação orgânica da força para 72 horas contribui de igual modo para a *Flexibilidade* da força.

Respeitante à quarta pergunta derivada: “*O Quadro Orgânico das CA/BI/BrigInt é adequado para o seu emprego em OAP?*” levanta-mos as seguintes duas hipóteses: “*O quadro orgânico de material permite o desenvolvimento das tarefas em OAP*”, e, “*O quadro orgânico de pessoal permite o desenvolvimento das tarefas em OAP*”. Ambas as hipóteses se de um modo geral se confirmam, relativamente à primeira pelo que foi referido anteriormente o quadro orgânico de material encontra-se adequado a OAP, na segunda hipótese de referir o facto do Cabo apontador não possuir o curso de Chefe de Viatura e o facto de quando a força é projectada o QO é sistematicamente alterado, indo contra o plano de treino anual da força e com esta acção romper princípios importantes como o da *Unidade de Comando*.

Resposta à Questão Central

Com o conhecimento adquirido através da validação das nossas hipóteses, permite-nos responder à nossa Questão Central: “*Face à alteração da Estrutura Orgânica de Pessoal do BI/BrigInt e à introdução das VBR PANDUR II quais as principais implicações ao nível da sua participação em OAP?*”.

Uma força quando é projectada para o exterior a fim de executar uma OAP, ou qualquer outro tipo de operação, realiza o seu aprontamento, que é resumidamente, treino operacional executado pela força tendo em vista o Ambiente Operacional que vai encontrar no TO, ou seja, pretende-se recriar exercícios tendo em conta as tarefas que a força vai realizar no TO. No TO, o comandante da força irá conduzir as missões das suas subunidades tendo em conta a análise que efectua sobre os factores de

decisão. É com esta análise que vai alocar os meios necessários ao cumprimento da missão. Um dos factores de decisão é os Meios que a força dispõe, face a isto o planeamento de tarefas a executar em áreas urbanas requer um planeamento bem aprimorado, pois trata-se de uma limitação do emprego dos Meios em estudo (VBR PANDUR II 8x8). Passando o comandante talvez, a adoptar uma postura mais preemptiva, evitando o motivos que poderão originar uma operação em áreas urbanas. Uma operação numa área urbana não bem sucedida poderá implicar uma perda da *Credibilidade* da força, o que poderá conduzir a um diminuir do *Consentimento* por parte da população, pondo assim a missão da *Força de Paz* em risco.

Recomendações

No decorrer do presente trabalho, durante a nossa análise documental e a investigação por nós elaborada, deparamo-nos com alguma lacunas para com as quais gostaríamos de propor a nossa opinião com o intuito de estudo a virem ser colmatadas.

Seria uma mais valia para as CA/BI/BrigInt a autorização dos Cabos poderem frequentar o curso de Chefe de Viatura, colmatando assim uma das limitações da força no terreno.

Recomenda-se que a projecção da força seja efectuada conforme Quadro Orgânico, afim de ser mantida a operacionalidade adquirida durante o Plano de Treinos Anual e o cumprir de princípios fundamentais à força como a *Unidade de Comando*.

Durante a nossa investigação constatamos igualmente que as CA/BI/BrigInt equipadas a só uma Secção Canhão, a duas viatura não dota a CA/BI/BrigInt da devida capacidade Anti-Carro, para embora não seja uma valência tão determinante em OAP. No entanto será imprescindível em Operações Ofensivas ou Defensivas, pelo que sugerimos um reforço de este tipo de viatura nas CA/BI/BrigInt.

Propostas para Investigações Futuras

A BrigInt encontra-se actualmente com um BI a constituir um BattleGroup da EUROFOR, com um quadro orgânico próprio para cumprir missões de CRO, propomos uma investigação sobre as limitações/capacidades face ao QO actual.

BIBLIOGRAFIA

Clidas, M. M. (1996). *Peace Operations: Is There a Need for Wheeled Armored Vehicles?* Kansas: US.Army.

Escola Prática de Infantaria. (2008). *Manual de Operações de Apoio à Paz - Táticas, Técnicas Procedimentos*. Mafra: Exército Português.

Exército Norte Americano. (1997). *Military Review*. Kansas: Escola de Comando Estado-Maior do Exército dos EUA.

Exército. (2005). *Regulamento de Campanha de Operações 130-I*. Lisboa: Exército Português.

IESM. (2006). *OPERAÇÕES DE RESPOSTA A CRISES*. LISBOA: EXÉRCITO.

IESM. (2007). *Operações de Apoio à Paz ME 20-77-09*. Lisboa: Exército.

Ogorkiewicz, R. (1994, Fevereiro 1). *Armouring Vehicles for PeaceKeeping*. *Jane's International Defense Review*, pp. 33-36.

Organização das Nações Unidas. (1945). *Carta das Nações Unidas*. São Francisco: ONU.

Quivy, R. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.

Royal Netherlands Army. (1999). *Peace Operations*. Den Haag.

Sarmiento, M. (2008). *Guia Prático sobre a Metodologia Científica*. Lisboa: Universidade Lusitana Editora.

Sousa, F. X. (2010). *O Exército nas Operações de Apoio à Paz: Implicações*. In A. Moreira, *Portugal e as Operações de Paz* (pp. 397-458). Lisboa: Prefácio.

Teodora, C. A. (2007). *Logística*. Lisboa: Academia Militar.

ANEXOS

ANEXO A – Princípios das Operações de Resposta a Crises

As Operações de Resposta a Crises apresentam um carácter conjunto e multinacional envolvendo diversas agências e entidades, pelo que é essencial o estabelecimento de princípios genéricos que enformem a sua conduta. Tais princípios, consensuais quanto à sua importância e relevância, não possuem valor absoluto, exigindo um claro entendimento das relações que estabelecem, sendo fundamentais para gerir as interacções de carácter civil – militar, bem como para alcançar do estado final desejado.

Objectivo.

Toda a operação deve ser orientada para objectivos claramente definidos e compreendidos, que contribuam para alcançar o estado final desejado. Num ambiente de natureza conjunta e multinacional, os objectivos estratégico – militares podem constituir-se como metas parciais a atingir ao longo do percurso estabelecido que permitam alcançar o estado final político desejado ou uma parcela do mesmo.

Perseverança.

Numa operação desta natureza, para alcançar o estado final político desejado implica ser-se resoluto, paciente e persistente na perseguição dos objectivos definidos. Procurar garantir o sucesso militar a curto prazo, deve ser ponderado e balanceado com as possíveis consequências que daí podem advir, face aos objectivos estabelecidos e a atingir a longo prazo, em termos sociais, económicos, ambientais e políticos.

Unidade de Comando.

Requer uma clara definição da autoridade, papel e relações entre os intervenientes, para cumprir as tarefas atribuídas.

Unidade de Esforços.

Este princípio, reconhece a necessidade de uma aproximação coerente face a um objectivo comum entre os vários contingentes, bem como entre as componentes civil e militar intervenientes na operação. A cooperação entre militares e civis, requer uma contínua interacção com as Organizações Internacionais (OI) e as Organizações Não-Governamentais (ONG) envolvidas. Para alcançar este princípio, é essencial

estabelecer uma ligação efectiva a todos os níveis e promover, regularmente, conferências e reuniões envolvendo todas as agências e partes intervenientes.

Credibilidade .

A força deve responder a todas as situações com profissionalismo e rapidez, reagindo com eficácia aos incidentes. A credibilidade é essencial para promover e estabelecer um clima de confiança, pelo que um dos elementos fundamentais para a alcançar passa pela implementação e coordenação de uma capaz campanha de Operações de Informação (INFO OPS). A força não deve apresentar uma postura ameaçadora no entanto, não deve transigir quanto à vontade e capacidade para assumir as suas responsabilidades, se tal lhe for exigido.

Transparência das Operações.

A missão, conceito de operações, bem como o estado final político e militar a alcançar devem ser claramente entendidos por todos os intervenientes (força, agências e partes). Promover um entendimento comum impedirá atitudes de suspeição e desconfiança. Sempre que possível a informação deve ser difundida através de fontes abertas, no entanto este procedimento deve ser balanceado com as necessidades de segurança da própria missão e da força.

Protecção.

A Protecção da Força (FP) é uma responsabilidade de Comando inerente a qualquer operação militar. A FP deve ter em conta factores como a composição e volume da força, os planos, as ordens e as Regras de Empenhamento (ROE) definidas.

Flexibilidade .

O sucesso destas operações envolve uma elevada capacidade de gestão e adaptação, face às mudanças e eventuais transições que ocorram na situação envolvente e que conduzam ao estabelecimento de um ambiente seguro e estável. De acordo com o Plano Operacional (OPLAN) e dos constrangimentos constantes nas ROE, o Comandante operacional deve facultar o máximo de flexibilidade e as forças devem ter capacidade de se adaptarem rapidamente às alterações que possam ocorrer, sem recurso a apoios exteriores. A força deve ser organizada e suficientemente autónoma em termos de competências, capacidades, equipamento e logística.

Promoção da Cooperação e Consentimento.

Promover a cooperação e o consentimento entre as partes, constitui um pré-requisito neste tipo de operações. Antes da execução de qualquer actividade de natureza militar e que possa resultar na perda do consentimento, exige-se uma cuidadosa ponderação e avaliação face aos objectivos a longo prazo que se pretende vir a alcançar.

Imparcialidade.

As operações devem ser conduzidas sem favorecer ou prejudicar qualquer das partes. Comunicação eficaz e transparência das operações, constituem a chave para manter e promover uma aproximação adequada.

Uso da Força.

O potencial recurso ao uso da força afecta o cumprimento da missão em toda a sua extensão, pelo que requer um contínuo acompanhamento, sendo objecto de revisão e adequação face à situação em curso. Em todos os casos, o uso da força, deve estar de acordo com a lei internacional, incluindo o direito internacional humanitário e as orientações políticas constantes das ROE. De acordo com a missão, o nível do uso da força utilizada deve ser o adequado para cumprir as tarefas cometidas, devendo ser limitado quanto ao grau, intensidade e duração necessários para alcançar os objectivos atribuídos. As ROE não devem limitar o direito inerente à legítima defesa, entendendo-se esta como o uso da força necessária e proporcional, incluindo a força letal, contra um ataque efectivo ou iminente à força ou aos seus elementos.

Respeito Mútuo.

Neste tipo de operações, o respeito pela força é consequência directa da sua conduta, profissionalismo, relacionamento com as autoridades reconhecidas e população local. Mecanismos como o Mandato das Nações Unidas, Estatuto da Força (SOFA) e outros acordos, podem conferir determinadas imunidades à força; apesar disso os seus elementos devem respeitar os costumes e leis da Nação Hospedeira. O Comandante Conjunto deve assegurar-se que os mesmos princípios são reconhecidos e implementados entre os diferentes contingentes que fazem parte da força, tendo em conta as diferenças de carácter nacional, cultural e étnicas que possam existir.

Liberdade de Movimentos.

A liberdade de movimentos é essencial para garantir o sucesso no cumprimento de missões desta natureza. O mandato atribuído e as ROE impostas, devem permitir que a força detenha a liberdade e autonomia suficientes para cumprir as tarefas cometidas,

sem a interferência das facções presentes. A experiência indica que é frequente as facções imporem restrições a nível local à liberdade de movimentos. Estas situações devem ser firme e rapidamente solucionadas, principalmente através da negociação e, se necessário, através de acções vigorosas e resolutas, podendo mesmo incluir o uso da força.

Legitimidade.

A legitimidade, em operações desta natureza, constitui-se como um factor crucial para garantir o apoio da comunidade internacional, nações contribuintes, partes envolvidas e comunidade civil. É, também, necessário que a operação seja conduzida de acordo com a lei internacional, incluindo os princípios constantes da Carta das Nações Unidas. Qualquer acusação, de âmbito legal, imputada à força, poderá comprometer a sua posição podendo ser refutada com maior facilidade se a intenção e actividades desenvolvidas forem tornadas claras e transparentes aos olhos da comunidade internacional e partes envolvidas.

FONTE: Regulamento de Campanha de Operações 130-I, Capítulo 14, Páginas 2-4

ANEXO B – Princípios das Operações de Apoio à Paz

Imparcialidade

A Natureza da Imparcialidade. Ser imparcial, é o principal requisito para preservar a confiança e obter a cooperação das partes em conflito, devendo constituir um dos principais reguladores da conduta das PSF e uma das características fundamentais a observar pelos seus elementos. Para uma melhor percepção deste princípio, deveremos observá-lo sob duas perspectivas:

- Como uma orientação para a conduta da PSF;
- Como uma percepção das partes em conflito.

A noção de imparcialidade é alicerçada na percepção que as partes em conflito têm da conduta da PSF. Como tal, não basta apenas actuar de forma imparcial. É igualmente necessário que tal seja percebido pelos beligerantes e pela população local, principalmente, nas situações mais complexas que se coloquem à PSF. Se esta for obrigada a recorrer à força contra uma das partes, será apenas e só, pelo que esta faz (ou não faz) e como tal, pela sua divergência relativamente ao previsto no mandato, e não por se tratar da parte em questão. Isto pode ser descrito como um normativo da imparcialidade, em perfeito contraste com uma simples atitude neutral. O uso da força, mesmo quando aplicada de forma imparcial, é improvável que seja compreendida como tal, especialmente por uma parte usualmente transgressora. De qualquer forma, a percepção das partes acerca de uma PSF com elevadas capacidades de combate, poderá ser inferior do que de uma força de PK. Uma analogia pode auxiliar no relacionar da imparcialidade com a conduta das operações: o estatuto imparcial de um sistema legal não é comprometido porque apenas pune o culpado, não obstante que esta possa não ser a percepção de alguém que persiste em infringir a lei.

O Significado da Imparcialidade. O significado da imparcialidade é tal, que se esta for descartada ou se a PSF for conotada como parcial por qualquer uma das partes em conflito, serão acarretados efeitos negativos sobre o nível de consentimento, dificultando a conduta da operação. Poderá resultar na perda de confiança e do crédito detido pelas facções locais, o que conduzirá à redução do consentimento, limitando assim as opções colocadas à disposição da PSF. Em todo o caso, a percepção da parcialidade e a consequente perda de consentimento podem conduzir ao não cumprimento e à violência incontrolada, que resultará em pesadas

perdas civis e militares e no comprometimento da missão. Se a imparcialidade for descartada, a PSF corre o risco de se tornar parte do conflito e a operação deixa de ser uma PSO e torna-se num conflito armado.

Imparcialidade e Conduta das Operações. Antes e durante a conduta de uma PSO, deverá existir um cuidado redobrado em todos os níveis para evitar comprometer a natureza imparcial da operação. Qualquer acção ou inacção da PSF será vista inevitavelmente como um favorecimento de uma parte em relação à outra. Deste modo, na máxima extensão possível, uma PSO deve ser conduzida imparcialmente, de acordo com o mandato e sem favorecer ou prejudicar qualquer parte. Sempre que possível, deve refutar-se as acusações de parcialidade e tomar acções para demonstrar e convencer as partes da imparcialidade da força. As circunstâncias que conduzem à projecção de uma PSF, podem por si próprias, ter criado determinadas percepções nalgumas das partes a nível local, de que a agenda não é imparcial e por esse motivo, comprometer o estatuto imparcial da força. Nesse caso, devem ser desenvolvidos todos os esforços pela PSF para rectificar esta percepção e promover o estatuto imparcial da força.

Imparcialidade versus Neutralidade. A imparcialidade não pode ser confundida com neutralidade. Se isso acontecer, limita-se a flexibilidade e a capacidade de iniciativa. Simultaneamente, promove-se a passividade e os consequentes limites do desenvolvimento da missão. A imparcialidade, talvez melhor descrita como princípio da imparcialidade, requer um grau de julgamento face a outra série de princípios ou ao mandato, ou a ambos, o que não se verifica com a noção de neutralidade. Assim, a conduta de uma PSO será de imparcialidade para com as partes mas nunca neutral na execução da missão.

Imparcialidade e Transparência. É mais difícil por em causa o estatuto imparcial de uma missão se as partes estiverem elucidadas quanto ao mandato da operação, missão, intenções e técnicas prováveis de serem utilizadas pela PSF. Para o efeito, dever-se-á incrementar uma informação estratégica activa, reforçada por um programa de cooperação civil-militar e um sistema de ligação efectivo. A falta de comunicação fomenta a desconfiança e inviabiliza o desenvolvimento da confiança e cooperação do qual depende o sucesso da operação a longo prazo. No entanto, os requisitos de protecção da força, sobretudo na condução de um PE, podem tornar a transparência inadequada.

Consentimento

A Natureza do Consentimento. À semelhança da imparcialidade, também o consentimento deverá ser encarado sob duas perspectivas. Em primeiro lugar, como determinante para a conduta da PSF e em segundo como uma posição das partes e da população. Nas PSO a promoção do grau de consentimento e da cooperação é fundamental para se atingir o estado final político. As avaliações relativas ao nível de consentimento devem ser referenciadas no espaço e no tempo: no espaço, horizontalmente sobre todos os elementos da população e verticalmente nas hierarquias das partes em conflito; no tempo, no que se refere à permanência da força e à fragilidade do desenvolvimento e manutenção do consentimento. Embora possa existir consentimento genérico a nível estratégico (em virtude dos compromissos assumidos pela nação, ou pelas partes, face a um acordo de paz), pode não se verificar o correspondente a nível tático. Grupos ou bandos armados locais em desacordo com os respectivos líderes, podem tornar-se hostis à PSO. Este facto, pode resultar no não cumprimento dos acordos ou cessar-fogo entretanto acordados por elementos militares (paramilitares) de uma ou mais partes, ou em acções para restringir a liberdade de movimentos da PSF. Enquanto que num conflito entre estados o grau de consentimento deve ficar claramente estabelecido num plano de paz assinado pelas partes em disputa, no caso de um conflito intra-estatal ou de uma guerra civil as facções em luta podem não se distinguir claramente da população em geral, tornando o julgamento relativo quanto ao grau de consentimento altamente problemático. Em determinadas situações, o consentimento das facções pode ser insignificante não indo para além da discordância relativamente à operação, enquanto o resto da população pode estar desesperada pela sua intervenção e auxílio. Se o grau de consentimento for incerto e as possibilidades de oposição forem consideráveis, então, será prudente empenhar uma Força credível, capaz de impor o estabelecido nos acordos ou de garantir o cumprimento de um cessar-fogo e de promover o consentimento desde o início.

O Significado do Consentimento. Em todas as PSO a promoção do grau de consentimento e da cooperação é fundamental para se atingir o estado final político. Sem uma activa cooperação e consentimento das partes e da população local não é possível alcançar uma paz prolongada e auto sustentada. A necessidade de promover a cooperação e o consentimento e as exigências de longo prazo da paz constringerão todas as técnicas militares e não apenas o uso da força. Isto não deve ser confundido com uma aproximação minimalista, mas constitui a base de uma aproximação filosófica do uso da força cujos limites da sua aplicação são necessários para se obter os resultados desejados.

Cumprimento, Justiça e Consentimento. O acordo entre as partes já poderá existir; se não, deverá ser estimulado através de incentivos e recompensas ou imposto através da coacção. Uma clara comunicação dos requisitos do mandato e dos princípios relativos às PSO com a explicação dos incentivos em caso de cumprimento e de penalizações para o não-cumprimento, pode servir para racionalizar as acções numa PSO, refutar acusações de parcialidade e incrementar a credibilidade e o consentimento. A imposição do cumprimento pode ser um percursor necessário ou ajudar a promover a cooperação e o consentimento. O cumprimento através da coacção não é uma opção para uma força ligeiramente armada de PK. Na condução de uma PSO, se o fim militar imediato é procurar eliminar qualquer foco de tensão ou de conflito, nesse caso, os comandantes deverão procurar dialogar com os líderes daqueles que estiverem envolvidos na contenda. No entanto, a paz alcançada com impunidade e sem justiça é incapaz de abranger o consentimento e um integral apoio, indispensáveis à sua continuação. Assim, a criação de uma paz auto-sustentada requer que os comandantes não focalizem as suas actividades exclusivamente naqueles que estão envolvidos em combate, mas também na promoção da cooperação e consentimento de todos aqueles que já se encontram empenhados em actividades de pacificação.

As Consequências da Perda Genérica do Consentimento e do Não-Cumprimento. A PSF pode observar de diversas formas a diminuição ou cessação do consentimento. Por exemplo, uma facção beligerante pode simplesmente decidir suspender o consentimento e o cumprimento de forma unilateral. A credibilidade, ligada ao consentimento pode igualmente diminuir ou cessar se as partes em conflito, a nível local, decidirem questionar porque é que a Força não replica às violações do mandato para impor as leis internacionais e não toma acções para controlar os abusos dos direitos humanos fundamentais, tais como as limpezas étnicas. A perda de consentimento e o não-cumprimento pode resultar na escalada da violência, na oposição sustentada à PSF e numa possível perda de controlo da situação. Nessas circunstâncias, a PSF pode constatar como necessário desviar os seus esforços para tarefas de protecção da força em vez do cumprimento da missão. Qualquer perda de consentimento para uma PSF preparada para um PE pode ser uma situação relativamente simples de gerir.

Indiferentemente, o consentimento necessitará eventualmente de ser restabelecido caso a operação alguma vez progrida no sentido do estado final desejado.

A Gestão do Consentimento. Adicionalmente à promoção da cooperação com a população local, muito da conduta da PSF passará por gerir o nível do consentimento, tendo em vista criar mais espaço operacional e maior liberdade de acção. Tudo isto pode ser mais facilmente

alcançado através da projecção de uma PSF com capacidade suficiente para prevenir acções hostis, pela judiciosa aplicação da força tendo em vista demonstrar e reforçar a credibilidade. Quando a força é usada, será necessário atender ao forte impacto que estas acções acarretam, não só no consentimento a nível local mas em toda a operação. Quando o grau de consentimento for incerto, a sua promoção e estabilização deverá constituir uma tarefa prioritária, mas quando existir, é então possível utilizar métodos mais robustos em áreas confinadas sem afectar o grau geral de consentimento e o cumprimento da missão. Em todos os níveis o recurso à influência política, sanções ou à ameaça de força credível ou o seu emprego de forma judiciosa e/ou outros meios, podem ser suficientes para deter ou persuadir as partes e indivíduos a consentir uma operação e a cumprir com os desejos da entidade autorizadora.

A Transmissão do Consentimento. A experiência tem demonstrado a necessidade de um esforço continuado não apenas na expansão do consentimento geral nas diversas áreas mas também para transmitir o consentimento de forma descendente ou ascendente nas cadeias de comando das partes em conflito. Por exemplo, se o JFC assegurou um acordo com um determinado líder sobre uma determinada modalidade de acção deve então tentar assegurar que os termos desse acordo sejam pronta e integralmente transmitidos a todos os membros, e destes para os seus comandos subordinados, de modo a limitar interpretações erradas e o não-cumprimento. O recurso a oficiais de ligação com os QG das diversas facções auxilia na monitorização da transmissão de ordens e aspectos relativos a acordos estabelecidos e se necessário, auxiliar na sua transmissão.

A Relevância da Cooperação. O consentimento será incrementado se puder ser demonstrado às partes em conflito que o seu estatuto e autoridade serão acrescidos se resolverem entre si as suas disputas. Se as pessoas e as partes puderem ser parceiros no processo de paz, então a sua motivação para cooperar será consideravelmente incrementada. A nível tático, esta possibilidade pode ser persuadida pela criação de incentivos-oportunidades base para cooperar em comum na realização de tarefas de forma conjunta. Esta acção pode acarretar riscos e dificuldades mas merece a sua consideração.

A Limitação do Uso da Força

O princípio da limitação do uso da força deverá ser sempre tido em consideração aquando da aplicação da força em PSO. O grau de força a usar deverá ser apropriado e proporcional de acordo com o fim a que se destina e pode ser definido como a aplicação de força suficiente e proporcionada para atingir um objectivo específico. As circunstâncias e limitações em que os

meios e métodos através dos quais a força pode ser usada podem ser estabelecidas no mandato, nas leis internacionais, nas do país de onde a Força provém (em certas circunstâncias nas da nação hospedeira (HN)) e sob a forma de Regras de Empenhamento (ROE) . No âmbito da NATO, podem vir reflectidas igualmente na Directiva Iniciadora do NAC (NAC's Initiating Directive). A mera demonstração de utilizar e de possuir a capacidade de usar a força pode igualmente ser necessária.

As Regras de Empenhamento. As ROE são directivas para as Forças Militares (incluindo os indivíduos) que definem as circunstâncias, condições, grau e modo, em que a força, ou acções que possam ser interpretadas como provocatórias, podem ser aplicadas. As ROE reflectem restrições políticas e legais mas não limitam o exercício da legítima defesa ou inibem a autoridade dos comandantes para tomarem as necessárias acções para proteger a sua Força.

As Consequências do Uso da Força. O uso da força tem normalmente consequências que vão para além do nível tático. É sabido que as ROE são autorizações do uso da força, mas as circunstâncias de cada caso, determinam que grau de força autorizado pelas ROE pode ser utilizado. Considerações de natureza política e a necessidade de operar com um vasto espectro de agências civis requerem que as acções militares, em particular o uso da força, se restrinjam e sejam equacionadas em face dos requisitos de longo termo da consolidação da paz. O uso da força deve ter em conta os potenciais efeitos não só nas actividades militares mas também na conduta das agências civis que contribuem para o mesmo objectivo de longo prazo.

0319. A Gestão das Consequências do Uso da Força. A gestão das consequências do uso da força e o alcançar dos objectivos é uma das mais importantes considerações que o JFC, em conjunto com o Representante Especial do Secretário-Geral (SRSG) ou o Chefe de Missão (HoM) têm de lidar. Este facto afecta diversos aspectos da missão e requer uma revisão contínua, para permitir o balanceamento entre a segurança e o cumprimento da missão. Ao JFC compete a determinação final dos requisitos das capacidades de força depois de revisto o mandato, a situação e os constrangimentos operacionais.

A Aplicação da Força. A força, quando usada, deve ser: precisa – para evitar danos colaterais; apropriada – porque não existe outra alternativa; proporcional – a força usada deverá ser proporcional à ameaça e empregue durante o tempo estritamente necessário; dirigida – sobre quem ameace, a fim de evitar a crise ou a escalada da tensão. Os danos colaterais deverão ser minimizados ao máximo e devem evitar-se baixas entre os civis. Se possível e se apropriado, além do uso da força devem ser equacionadas e usadas outras

opções. Apenas a força mínima indispensável deve ser utilizada, embora não seja de excluir o uso da força suficiente para subjugar, caso se torne necessário.

Consentimento e Uso da Força. Em casos de claras violações do mandato, das leis internacionais ou de abuso de direitos humanos, o uso da força, se autorizado pelas ROE, pode servir para aumentar a credibilidade da Força e do consentimento relativamente à operação, quer a nível nacional como internacional. Este facto, pode levar a que a Força perca o consentimento a nível local, mas logo que o problema seja isolado é então possível promover um amplo consentimento. Em certas circunstâncias, o consentimento pode servir para marginalizar a oposição e torná-la vulnerável ao uso da força. Se numa operação for possível promover um consentimento genérico até um grau que reduza a oposição armada ao banditismo, então, o uso da força tal como prescrito nas limitações impostas pelas ROE, pode incrementar o consentimento para a PSO. Nestas circunstâncias o consentimento pode assim facilitar e não retardar o uso da força.

O Uso da Força e a Legítima Defesa. As Forças militares não devem confundir o uso da força de acordo com o previsto nas ROE com o inerente direito de recorrerem à força em caso de legítima defesa (self-defence). O acontecimento sensível para a PSF é quando tem de intervir em casos de resposta a abusos de direito humanos direccionados sobre civis no terreno. Neste caso, a autorização para o fazer será aplicado de acordo com as ROE em vigor. Qualquer intervenção, só será legalmente permitida se autorizada pelo mandato e/ou pelas ROE aplicáveis. Na elaboração das ROE deve ter-se em mente que um conceito de operações limitado e neutral que o limitam a si próprio na observação e reporte, pode não ser apropriado em circunstâncias de graves violações dos direitos humanos e de limpezas étnicas mesmo que reduza as possibilidades de risco para a PSF. A opção por esta aproximação limitada pode por em causa a credibilidade da força, não só perante a comunidade internacional e as partes em conflito, mas também, perante as agências humanitárias que operam desarmadas e geralmente desprotegidas.

Outros Princípios das Operações de Apoio à Paz.

Objectivo/Estado Final.

Toda a campanha deve ser orientada para objectivos claramente definidos que permitam alcançar o estado final desejado. Numa PSO de longa duração e de natureza conjunta e multinacional envolvendo numerosas organizações e agências civis, os objectivos estratégico – militares podem constituir-se como metas parciais a atingir ao longo do percurso estabelecido que contribuam para alcançar o estado final político desejado ou uma parcela do

mesmo. As actividades militares podem servir para auxiliar a promover o desenvolvimento de uma PSO por outras agências civis. Estas questões deveras importantes devem vir reflectidas no mandato e no plano da missão, tendo em vista alcançar a unidade de esforços e o propósito entre as agências e organizações civis e militares envolvidas na PSO.

Perseverança/Perspectiva de Longo Termo.

Numa operação desta natureza, para alcançar o estado final político desejado é necessário ser-se resoluto, paciente e persistente na persecução dos objectivos definidos. Planos de desenvolvimento demasiadamente entendidos no tempo poderão restringir as aspirações (militares) de alcançar o momentum operacional e conduzir à impaciência e frustração da Força. Por outro lado, a procura do sucesso militar de curto prazo, deve ser combatida se esta for obtida à custa de ganhos sociais, económicos, ambientais e políticos só alcançáveis no longo prazo.

Unidade de Esforço.

A complexidade de uma PSO e a necessidade de uma contínua interacção entre a componente militar e um largo número de Organizações Internacionais (OI), Organizações Não-Governamentais (NGO) e Organizações Voluntárias Privadas (PVO) tornará a "coordenação" com as suas actividades um dos desafios mais difíceis da operação. A unidade de esforço reconhece a necessidade de uma aproximação coerente relativamente a um objectivo comum entre os diversos contingentes da Força, bem como, entre as componentes civil e militar intervenientes na operação.

A coordenação com as agências civis, usualmente, apenas pode ser alcançada pelo consenso e pelo diálogo e não através do comando. A unidade de esforço pode ser melhor alcançada através da prossecução de um planeamento multifuncional. O SRSG ou o HoM serão os primeiros responsáveis pela coordenação e por alcançar a unidade de esforço. A nível estratégico, para se alcançar a "unidade de esforço" é necessário estabelecer uma estreita ligação entre as mais elevadas instâncias (NAC, autoridades políticas internacionais e nacionais), nos níveis operacional e tático é indispensável existir uma estreita ligação entre as componentes civil e militar da operação. Assim, para alcançar a "unidade de esforço", é essencial estabelecer uma ligação efectiva a todos os níveis e promover, regularmente, conferências e reuniões envolvendo todas as agências e partes intervenientes.

Flexibilidade.

O ambiente multi-agências na qual a PSO irá ser conduzida e a complexa natureza dos desafios com que se irá defrontar requerem que os comandantes, a todos os níveis, dêem primazia à flexibilidade e à iniciativa.

O sucesso da transição para a paz requer uma elevada capacidade de gestão da mudança. Tendo em conta os constrangimentos previstos nas directivas superiores (Directiva do NAC, por exemplo) e nas ROE, as Forças devem possuir capacidade de se adaptar rapidamente às alterações que possam ocorrer, sem recurso a apoios exteriores. A Força deve ser organizada de forma equilibrada e possuir suficiente autonomia em termos de competências, capacidades, equipamento e apoio logístico. Deve ainda considerar-se o estabelecimento de acordos tendentes a facilitar uma rápida disponibilização de reservas.

A flexibilidade é vital para o sucesso da condução da PSO. Por seu lado, a PSF deve ser capaz de lidar com a escalada da actividade militar. Consequentemente, as ROE e o mecanismo para o seu acréscimo e adequação à realidade vigente devem ser igualmente flexíveis e permitirem responder e adaptar-se a súbitas alterações do ambiente operacional e da estrutura da PSF.

Legitimidade.

A legitimidade da PSO e a plena percepção da mesma constituem factores determinantes na garantia do apoio por parte da comunidade internacional, nações contribuintes e das partes envolvidas e comunidade civil presentes na Área de Operações Conjunta (JOA). Para o efeito, torna-se necessário que a operação seja conduzida de acordo com a lei internacional, incluindo os princípios constantes da Carta das Nações Unidas.

Segurança.

Em qualquer operação militar a legítima defesa é um direito inerente à PSF e a protecção da força (FP) uma responsabilidade de Comando. Nas directivas cometidas à PSF podem ser atribuídas responsabilidades específicas de protecção de qualquer componente civil da operação. Este facto, deve ser considerado aquando do planeamento do efectivo e composição da Força, bem como, do desenho dos planos e ordens e do perfil de ROE.

Em determinadas ocasiões, agências humanitárias podem empregar civis locais ou expatriados como seguranças ou em escoltas. Isto requer um exame de segurança (screening), efectuado por uma célula de informações a esses civis. Para o efeito, torna-se necessária uma devida coordenação com as actividades da PSF em termos de responsabilidades precisas e procedimentos operacionais. Esta interacção deve ser revista regularmente pelo JFC.

Todo o pessoal militar envolvido numa operação deve ser equipado e treinado de tal forma que permita maximizar a sua segurança enquanto executa as suas tarefas. Embora não possam ser obrigados a tal, as agências civis que operam na JOA devem ser encorajadas a alertar de forma apropriada o seu pessoal para os perigos e riscos a que estão sujeitos.

Credibilidade.

Para a PSF ser efectiva, deverá ser credível e entendida como tal. A credibilidade da operação é um reflexo da avaliação das partes sobre as capacidades da Força para cumprir a missão. A credibilidade conduz igualmente à confiança na operação, não apenas entre as partes a nível local, mas também, a nível da comunidade internacional. Um plano coordenado será determinante para atingir este desiderato. Enquanto a PSF não se apresentar como uma ameaça directa a qualquer uma das partes, caso elas permaneçam cumpridoras, não existem dúvidas de que será inteiramente capaz de levar a cabo as suas responsabilidades, sendo apoiada pela vontade política para o fazer. Assim, obrigatoriamente, os diversos contingentes nacionais deverão apresentar-se suficientemente autónomos e devidamente equipados, preparados e treinados para a missão.

A PSF deve demonstrar a sua eficiência logo que projectada na JOA. Para o efeito, deverá ser empregue de acordo com um sólido conceito de operações e um perfil de ROE suficientemente robusto para garantir o sucesso da missão, mesmo nas tentativas das partes para obter uma vantagem ou para desacreditar a missão.

A Força deve responder a todos os incidentes com profissionalismo, rapidez e de forma eficiente e imparcial. Todo o seu pessoal deve demonstrar de forma consistente os seus elevados níveis de comportamento em termos de disciplina, controle e profissionalismo, quer em serviço, quer em momentos de lazer e descanso.

Respeito Mútuo.

Neste tipo de operações, o respeito pela Força é consequência directa da sua conduta, profissionalismo e relacionamento com as autoridades reconhecidas e população local. Mecanismos como o Mandato que confere legitimidade à Força, o Estatuto da Força (SOFA) e outros acordos, garantem certas imunidades relacionadas com os deveres da Força. No entanto, os seus elementos devem respeitar as leis e os costumes da Nação Hospedeira (HN) e devem ser vistos a fazê-lo. A PSF deverá reconhecer o estatuto e a posição das partes em conflito e usualmente não actuará para as alterar, excepto no que firmarem em acordos. Os comandantes devem assegurar que os mesmos princípios são reconhecidos e implementados

entre os diferentes contingentes que integram a Força, tendo em conta as diferenças que possam existir de carácter nacional, cultural e étnicas.

Transparência das Operações.

A missão da PSF e conceito de operações devem ser claramente entendidos e óbvios para todas as partes. Conjuntamente, deverão estar totalmente inteiradas acerca do que o mandato exige da sua parte e qual a consequência do seu não cumprimento. Igualmente, deverão estar sensibilizadas para as vantagens que decorrem do facto de serem concordantes e de cumprirem o estabelecido. Promover um entendimento comum, impedirá atitudes de suspeição, desconfiança e de hostilidade. Sempre que possível, a informação deve ser reunida e difundida através de fontes abertas.

Ao mesmo tempo que a transparência das operações deve constituir regra geral, este procedimento não deve comprometer as necessidades de segurança da própria missão e dos seus membros. Os requisitos de FP podem levar a que uma completa transparência se torne inapropriada.

Liberdade de Movimentos.

A liberdade de movimentos é essencial para garantir o sucesso no cumprimento de missões em PSO e deve estar coberta pelo mandato. A PSF deve possuir liberdade e autonomia suficientes para cumprir as tarefas cometidas na área de missão, sem qualquer tipo de interferência.

Frequentemente, a nível local, as partes em conflito impõem restrições à liberdade de movimentos da PSF. Estas situações devem ser firme e rapidamente solucionadas, primariamente através da negociação e, se necessário, através de acções vigorosas e resolutas que podem incluir o uso da força.

Cooperação Civil-Militar e Ligação.

Idealmente, todas as agências civis e militares serão envolvidas no desenvolvimento de um planeamento multifuncional. A nível tático, a coordenação e harmonização atempada e eficiente das actividades militares com as das agências civis é essencial para o sucesso. Esta coordenação deve envolver todas as organizações e agências de índole política, militar, diplomática, administrativa e humanitária, governamentais e não-governamentais que normalmente possuem mandatos permanentes e agendas que as levam a competir entre si, e por vezes, a diferirem da Força militar.

Os acordos de cooperação devem ser apoiados através da criação de comités, grupos de ação e ligação extensiva a todas as organizações e agências envolvidas. As relações entre a componente militar da missão e as agências não-militares devem basear-se no respeito mútuo, comunicação e padronização do apoio de forma a evitar uma desnecessária sobreposição e para que a unidade de esforço se concentre no cumprimento do mandato.

Fonte: Operações de Apoio à Paz ME 20-77-09, IESM

ANEXO C – Quadro Orgânico do BI/BrigInt

RESERVADO



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

BRIGADA DE INTERVENÇÃO
2º BATALHÃO DE INFANTARIA

2º BI

QUADRO ORGÂNICO

(VISEU)

NÚMERO
24.0.12

Aprovado em 5/8/07

Observações:

O GEN CEME

Capa

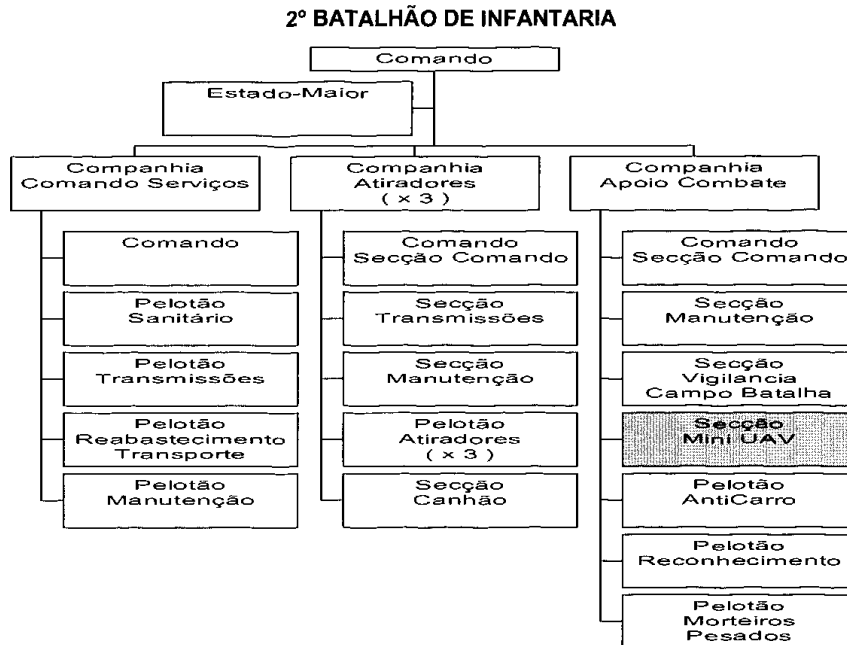
RESERVADO

RESERVADO

1. MISSAO

O 2º Batalhão de Infantaria prepara-se para executar operações em todo o espectro das operações militares, no âmbito nacional ou internacional, de acordo com a sua natureza.

2. ORGANIGRAMA



3. POSSIBILIDADES

- a. Prepara-se para conduzir toda a tipologia de operações em todo o espectro de operações militares, nomeadamente:
 - (1) Conduzir operações ofensivas e defensivas em todo o tipo de conflito, terreno e condições meteorológicas;
 - (2) Conquistar e manter a posse de terreno importante e pontos sensíveis ou impedir a sua utilização por parte do inimigo;
 - (3) Destruir, deter, neutralizar, suprimir, fixar e canalizar forças inimigas;
 - (4) Reconhecer, negar, ultrapassar, limpar e isolar terreno ou inimigo;
 - (5) Participar em operações de perseguição e exploração do sucesso;
 - (6) Participar em operações aeromóveis, aerotransportadas (aterragem de assalto) e anfíbias;
 - (7) Conduzir operações de vigilância e guarda em proveito de Unidades amigas;
 - (8) Conduzir operações de resposta a crises (CRO);
 - (9) Participar em operações de combate ao terrorismo e de contra-insurreição.
- b. Participar nas diferentes fases de empenhamento dos Planos do Exército no âmbito das Outras Missões de Interesse Público (OMIP), assim como no accionamento dos respectivos meios, quando e na forma que lhe for determinado.
- c. Participar em projectos de cooperação técnico-militar, no âmbito da sua tipologia de força, conforme definido superiormente.

RESERVADO

4. CAPACIDADES

- a. Capacidade para actuar de forma independente até ao nível de secção.
- b. Capacidade para conduzir acções de combate próximo com armamento portátil.
- c. Capacidade para acção ofensiva, através da execução de fogos directos e indirectos em movimento montado ou apeado, para garantir concentração de fogos de modo a empenhar as forças inimigas blindadas e/ou de infantaria mecanizada, garantindo o máximo de atrição a estas forças.
- d. Capacidade para conduzir operações de resposta a crises (CRO).
- e. Capacidade para controlar ou manter a posse de terreno conquistado ao inimigo e preparar posições defensivas.
- f. Capacidade para observar, negar o acesso, ocupar e defender pontos fortes.
- g. Capacidade para conduzir operações em áreas urbanizadas.
- h. Capacidade para efectuar operações de controlo de tumultos.
- i. Capacidade para participar em operações Conjuntas/Combinadas.
- j. Capacidade para actuar em condições de extremo calor ou frio e em todo o tipo e condições de terreno.
- k. Capacidade para actuar integrado num ambiente em rede (NNEC - NATO Network Enabled Capability).
- l. Capacidade para Integrar o sistema JISR (Joint Intelligence Surveillance and Reconnaissance).
- m. Capacidade para obter / partilhar informação em "tempo real / próximo do real" que contribua para a BFSA (Blue Force Situation Awareness - Percepção Situacional das Forças Amigas).
- n. Capacidade para partilhar a COP (Common Operational Picture – Imagem Operacional Comum) com as unidades subordinadas até ao escalão Secção (mesmo que actuando apeadas).
- o. Capacidade para obter, de dia ou de noite e em condições de visibilidade limitada, imagens (fótos ou vídeo) de objectivos ou actividades de interesse e disseminação das mesmas e de dados complementares para um centro de processamento / análise / integração de uma forma atempada, eficiente e segura.
- p. Capacidade para manter actualizada, de forma automática, a rede de Comando e Operações e Logística relativamente à situação da Classe III e V, bem como os danos existentes relativos a combate e a não combate.
- q. Capacidade para transportar 3 DOS.
- r. Capacidade para desminagem manual e destruição de obstáculos.
- s. Capacidade para garantir apoio a forças blindadas fazendo uso de protecção e mobilidade.
- t. Capacidade para garantir protecção adequada para o pessoal e equipamento orgânico no âmbito CBRN (Chemical, Biological, Radiological and Nuclear).
- u. Capacidade para garantir protecção adequada de pessoal e equipamento contra RCIED (Remote Controlled Improvised Explosive Devices).
- v. Capacidade para reconhecer e emitir sinais de identificação de forças amigas para evitar o fratricídio;
- w. Capacidade orgânica para garantir apoio logístico e sanitário.

5. PRESSUPOSTOS DA ORGANIZAÇÃO

- a. Quando necessário, as Forças de Apoio Geral garantem Apoio de Serviços e Apoio de Combate adicional ao 2º Batalhão de Infantaria (2º BI).
- b. O Hospital Militar Regional N.º1 (sujeito a correcção, na sequência da reorganização da Saúde Militar nas Forças Armadas) garante os Elementos necessários ao Apoio Sanitário quando exigidos para treino ou emprego operacional da unidade.
- c. O presente QO define quais os cargos a activar quando em treino ou emprego operacional da Unidade.
- d. Os equipamentos específicos para actuar em condições de extremo calor/frio farão parte de dotação especial a atribuir em função do exigido para treino ou emprego operacional.
- e. O levantamento das capacidades poderá estar sujeito a critérios de distribuição de meios não disponíveis para todas as Unidades do Sistema de Forças Nacional.
- f. Quando a unidade não dispõe dos meios de comunicações adequados ao novo conceito do Sistema de Informações e Comunicações Tático (SIC-T), se necessário, reorganiza as estruturas de comunicações ao nível Batalhão e Companhia, no sentido de viabilizar o treino operacional com os meios disponíveis.

RESERVADO

6. TIPOLOGIA DA FORÇA

- a. O 2ºBI é um sistema de manobra, caracterizado pelo emprego de forças que combinam o movimento e o poder de fogo, para alcançar uma posição de vantagem sobre o adversário, permitindo a essas forças cumprirem a missão. Constituem o sistema decisivo e operam em todo o campo de batalha.
- b. O 2ºBI da Brigada de Intervenção (BrigInt) é uma unidade de protecção blindada média com facilidade de projecção dos seus equipamentos orgânicos principais.

7. CONCEITO DE EMPREGO

- a. O 2ºBI/BrigInt é uma força de elevada prontidão para todo o espectro de missões e cenários, empregando-se preferencialmente para situações que seja necessário poder de fogo, protecção e fácil projecção.
- b. O 2ºBI/BrigInt é uma força de projecção inicial em situações de conflito de média/alta intensidade e em Operações de Resposta a Crises (CRO).
- c. O 2ºBI/BrigInt pode reforçar, como um todo ou parte, se necessário, a Brigada de Reacção Rápida (BrigRR), a Brigada Mecanizada (BrigMec) e as Forças da Zona Militar dos Açores (ZMA) e Zona Militar da Madeira (ZMM).
- d. O 2ºBI/BrigInt pode conduzir operações integrando subunidades ligeiras, pesadas ou especiais.
- e. O 2ºBI/BrigInt normalmente não actua como unidade pura de Infantaria, mas sim como Unidade de Armas Combinadas (Agrupamento Tático), recebendo subunidades de autometralhadoras.
- f. Emprego do 2ºBI/BrigInt num TO de alta intensidade:
O emprego do 2ºBI/BrigInt num TO de alta intensidade deve ter em linha de conta as suas especificidades intrínsecas podendo, dentro da tipologia de operações OTAN no âmbito do Artigo 5º do Tratado do Atlântico Norte, executar ou participar num largo espectro de operações:
(1) Operações: ofensivas; defensivas; transição; aeromóveis; aerotransportadas;
(2) Operações em ambientes específicos: em território controlado pelo In; forças cercadas.
- g. O emprego do 2ºBI/BrigInt num TO de média / baixa intensidade:
No contexto das operações OTAN não Artigo 5º – *Crisis Response Operations* (CRO) poderá:
(1) Participar em Operações de Apoio à Paz (OAP):
(a) Operações de Manutenção de paz, nomeadamente em TO de elevada exigência;
(b) Operações de Imposição da Paz, devendo esta tipologia de operações ser considerada de emprego prioritário no contexto das OAP;
(c) Prevenção de Conflitos, através da presença dissuasora.
(2) Outras Operações e Tarefas de Resposta a Crises:
(a) Operações Humanitárias (não OAP);
(b) Operações de Evacuação de Não-Combatentes (NEO).
- h. O 2ºBI/BrigInt pode ser reforçado com Equipas Snipers atribuídas pelas Forças de Operações Especiais. Estas Equipas destinam-se a executar missões snipers convencionais, nomeadamente: patrulhas combate; emboscadas; contra-sniper; observação avançada; operações militares em áreas urbanizadas; e integrar forças em contacto ou em reserva nas operações retrógradas.
- i. O 2ºBI/BrigInt pode colaborar em acções no âmbito das OMIP com o pessoal e o material orgânico adequados ao cumprimento destas missões específicas.

8. LIMITAÇÕES

- a. Sobrevivência face a ameaça blindada.
- b. Grande consumo das classes III, V e IX.
- c. Terreno impeditivo a Unidades montadas.
- d. Reduzida capacidade Comando e Controlo (C2) quando desmontado.
- e. Projecção estratégica da força limitada pelo equipamento pesado.